CORREIO BRAZILIENSE

DE NOVEMBRO 1822.

Na quarta parte nova os campos ára E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS C. VII. e 14

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Manifesto do Principe Regente do Brazil aos Governos e Naçoens amigas.

Desejando en, e os povos, que me reconhecem como seu Principe Regente, conservar as relaçõens políticas, e commerciaes com os Governos, e Naçõens Amigas deste Reyno, e continuar a merecer-lhes a approvação e estimação, de que se faz crêdor o caracter Brazileiro cumpre-me expor-lhes succinta, mas verdeiramente, a série dos factos e motivos, que me tem obrigado a annuir à vontade general do Brazil, que proclama à face do Universo a sua Independencia política; e quer, como Reyno Irmão, e çomo Nação grande e poderosa, con-Vol. XXIX. N.º 173.

servar illesos e firmes seus imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora mais que nunca, depois da decantada Regeneração política da Monarchia, pelas Côrtes de Lisboa.

Quando por um acaso se apresentara pela vez primeira ésta rica e vasta Regiao Brazilica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descubrimentos e colonias modernas, se apoderáram della por meio de conquista; e leys de sangue, dictadas por paixoens, e sordidos interesses, firmáram a tyrannia Portugueza. O indigena bravio, e o colono Europeo foram obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidao. Se cavavam o seio de seus montes para delles extrahirem o ouro, leys absurdas, e o Quinto vieram logo esmorecéllos em seus trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com sofrega ambição devorava os thesouros, que a benigna natureza lhe offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas Minas sob o pezo do mais odioso dos tributos, a Capitação. Queriam que os Brazileiros pagassem até o ar que respirávam, e a terra que pizavam. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu solo, para com elles cubrir a nudez de seus filhos, leys tyrannicas o empeciam, e castigávam estas nobres tentativas. Sempre quizéram os Europeos conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da Metropoli; porque julgavam ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Se a actividade de a lgum Colono offerecia a seus concidadaõs, de quando em quando, algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis, e preciosos, impostos onerosos vinham logo dar cabo de tam felizes começos. Se homens emprehendedores ousávam mudar o curso de caudalosos ribei-

roens para arrancarem de seus alveos os diamantes, eram logo impedidos pelos agentes crueis do monopolio. e nunidos por leys inexoraveis. Se o superfluo de suas producçõens convidava e reclamava a troca de outras producçõens estranhas, privado o Brazil do mercado geral das Naçoens, e por conseguinte da sua concurrencia, que encarceria as compras, e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senao mandallas aos portos da Metropoli, e estimular assim cada vez mais a sordida cubiça e prepotencia de seus tyrannos. Se finalmente o Braziliero, a quem a provida natureza deo talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas Sciencias e nas Artes, para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes, com que a Providencia dotara o seu paiz, mister lhe era illas mendigar a Portugal, que pouco as possuia, e de onde muitas vezes lhe nao era permittido regressar.

Tal foi a sorte do Brazil por quasi tres seculos, tal a mesquinha politica, que Portugal sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para cimentar o seu dominio, e manter o seu ficticio esplendor. Colonos e indigenas, conquistados e conquistadores, seus filhos e os filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sugerto a um anathema geral. por quanto a ambigao do poder, e a sede de ouro sao sempre insaciaveis e sem freio, não se esqueceo Portugal de mandar continuamente Bachas desapiedados, magistrados corruptos, e cuxames de agentes fiscaes de toda a especie, que no delirio de suas parxoens e avareza despedaçavam os laços da moral assim publica, como domestica, devorávam os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes; e dilacerávam as estranhas do Brazil, que os sustentava e enriquecia para que reduzidos á ultima desesperação, seus povos, quaes submissos Musulmanos fossem em romarias à nova Méca, comprar com

ricos dons e offerendas uma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada. Se o Brazil resistio a esta torrente de males: se medrou no meio de tam vil oppressao, devêo-o a seus filhos fortes e animosos, que a natureza tinha talhado para gigantes; deveo-o aos beneficios dessa boa May, que lhes dava forças sempre renascentes, para zombarem dos obstaculos physicos e moraes, que seus ingratos pays, e irmaos oppunham acintemente ao seu crescimento e prosperidade.

Pórem o Brazil, ainda que ulcerado com a lembrança de seus passados infortunios, sendo naturalmente bom e honrado, nao deixou de receber com inexplicavel jubilo a Augusta Pessoa do Senhor D. João VI. e a toda a Real Familia. Fez ainda mais: acolheo com braços hospedeiros a nobreza e Povo, que emigrara, acossados pela invasao do Despota da Europa-Tomou contente sobre seus hombros o pezo do throno de meu Augusto Pay-Conservou com esplendor o Diadema, que lhe cingia a fronte-Supprio com generosidade e profusão as despezas de uma nova Corte desregrada-e, o que mais he, em grandissima distancia, sem interesse algum seu particular, mas só pelos simples laços da fraternidade, contribuio tambem para as despezas da guerra, que Portugal tam gloriosamente tentára contra os seus invasores. ¿E que ganhou o Brazil em paga de tantos sacrificios? A continuação dos velhos abusos, e o accrescimo de novos, introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavam altamente por uma prompta reforma de Governo, para o qual o habilitavam o accrescimo de luzes, e os seus inauferiveis direitos, como homens, que formavam a porção maior e mais rica da Nação Portugueza, favorecidos pela natureza na sua posição geographica e central no meio do Globo-nos seus vastos portos e enseadas—e nas riquezas naturaes do seu solo; porem sentimentos de lealdade excessiva, e um extremado amor para com seus Irmaõs de Portugal embargaram seus queixumes, sopearam sua vontade, e fizeram oeder esta palma gloriosa a seus Pays e Irmaõs da Europa.

Quando em Potugal se levanton o grito da Regeneração Politica da Monarchia, confiados os Povos do Brazil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquelles seus Irmaõs differentes em sentimentos e generosidade; abandoná ram a estes ingratos a defeza de seus mais sagrados interesses, e o cuidado da sua completa reconstituição; e na melhor fé do mundo adormeceram tranquillos á borda do mais terrivel precipico. Confiando tudo da sabedoria e justiça do Congresso Lisbonense, esperava o Brazil receber delle tudo o que lhe pertencia por direito. Quaõ longe estava entaõ de presumir, que este mesmo Congresso fosse capaz de taõ vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses; interesses que estaõ estreitamente enla ados com os geraes da Nação!

Agora já conhece o Brazil o erro em que cahira; e se os Brazileiros não fossem dotados d'aquelle generoso enthusiasmo, que tanta vezes confunde fosforos passageiros com a verdadeira luz da razão, veriam desde o primeiro Mamíesto, que Portugal dirigira aos Povos da Europa, que um dos fins occultos da sua apregoada Regeneração consistia, em restabelecer astutamente o velho systema Colonial, sem o qual crêo sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não póde existir rico e poderoso. Não previo o Brazil que seus Deputados, tendo de passar a um Paiz estranho e arredado, tendo de luctar contra preocupaçõens e caprixos inveterados da Metropole—faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, de certo haviam de calr na nullidade em que ora os vemos; mas foi-lhe

necessario passar pelas duras liçoens da experiencia para reconhecer a illusao das suas erradas esperanças.

Mas merecem descupla os Brazileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade teriam de capacitar-se, que a gabada Regeneração da Monarchia houvesse de começar pelo restabelecimento do odioso systema Colonial. Era mui difficil, e quasi incrivel, conciliar este plano absurdo e tyrancio com as luzes e liberalismo, que altamente apregoáva o Congresso Portugez! E ainda mais incrivel éra, que houvessem homens tam atrevidos, e insensatos, que ousassem, como depois direi, attribuir á vontade e ordens de Meu Augusto Pay El Rey o Senhor Dom Joao Sexto, a quem o Brazil deveo a sua Cathegoria de Reyno, querer derribar de um golpe o mais bello padrao, que o ha de eternizar na Historia do Universo. He incrivel por certo tam grande hallucinação; porém fallam os factos, e contra a verdade manifesta não póde haver sophismas.

Em quanto Meu Augusto Pay não abandonou, arrastrado por occultas e perfidas manobras, as Praias do Janeiro para hir desgracadamente habitar de novo as do velho Tejo, effectava o Congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brazil, e principios luminosos de reciproca justiça: declarando formalmente, Artigo 21 das Bazes da Constituição, que a Ley fundamental, que se la organisar e promulgar, só teria applicação a este Reyno, se os Deputados delle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos Povos, que representavam. Mas qual foi o espanto desses mesmos Povos,quando viram, em contradicção daquelle artigo, e com desprezo de seus inalienaveis direitos, uma fracção do Congresso geral dicidir dos seus mais caros interresses, quando viram legislar o partido dominante daquelle Congresso incompleto e imperfeito, sobre objectos de transcendente importancia, e privativa competencia do Brazil, sem a audiencia se quer de dois terços dos seus Representantes!

Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pejo as luzes e probidade dos homens sensatos e probos que nas Cortes existem, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da Politica, para continuar a enganar o credulo Brazil com apparente fraternidade, que nunca morára em seus coraçõens; e aproveita astutamente os desvarios da Junta Governativa da Bahia (que occultamente prommovêra)para despedaçar o sagrado nó, que ligava todas as Provincias do Brazil a Minha Legitima e Paternal Regencia. ¿Como ousou reconhecer o Congresso naquella Junta facciosa, legitima authoridade para cortar os vinculos politicos da sua Provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do Juramento deMeu Augusto Pay à Constituição promettida à toda a Monarchia? Com que direito pois sanccionou esse Congresso, cuja representação Nacional então só se limitava à de Portugal, actos tao illegaes, criminosos, e das mais funestas consequencias para todo o Reyno ¿E quaes foram as utilidades que d'ahi vieram à Bahia? O vao e ridiculo nome de Provincia de Portugal; e o peior he, os males da guerra civil e da anarchia, cm que hoje se acha submergida por culpa do seu primeiro Governo, vendido aos Demagogos Lisbonenses, e de alguns outros homens deslumbrados com ideas anarchicas Por ventura ser a Bahia Provincia do e republicanas. pobre e acanhado Reyno de Portugal, quando assim podesse conservar-se, era mais do que ser uma das primeiras do vasto, e grandioso Imperio do Brazil? Mas eram outras as vistas do Congresso. O Brazil não devia mais ser Reyno; devia descer do throno da sua Cathegoria; despojar-se do manto Real da sua Magestade; depor a

Coroa e o Sceptro; e retroceder na Ordem politica do Universo, para receber novos ferros, e humilhar-se como escravo perante Portugal.

Não paremos aqui-examinemos a marcha progressiva do Congresso. Authorizam, e estabelecem Governos Provinciaes anarchicos, e independentes uns dos outros, mas sugeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade e harmonia mutua entre os Poderes Civil, Militar, e Financeiro, sem deixarem aos Povos outro recurso a seus males inevitaveis senao atravez do vasto Occeano; recurso inutil e ludibrioso. Bem via o Congresso, que despedaçava a architectura magestosa do Imperio Brazileiro; que îa separar e pôr em continua lucta suas partes; annihilar suas forças; e até converter as Provincias em outras tantas Republicas inimigas. Mas pouco lhe importavam as desgraças do Brazil; bastava-lhe por entao proveitos momentaneos; a nada se lhe dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que, á similhança dos Selvagens da Luisiana, colhesse logo seus fructos, se quer uma vez sómente.

As representaçõens e esforços da Juncta Governativa, e dos Deputados de Pernambuco, para se verem livres das baionetas Europeas, as quaes aquella Provinca devia as tristes dissensoens intestinas, que a dilaceravam, foram baldadas. Entaõ o Brazil começou a rasgar o denso véo que cubría seus olhos, e foi conhecendo o para que se destinavam essas Tropas; examinou as causas do mao acolhimento, que recebiam as propostas dos poucos Deputados, que já tinha em Portugal e foi perdendo cada vez mais a esperança de melhoramento, e reforma nas deliberaçõens do Congresso; pois via que naõ valia a justiça de seus direitos, nem as vozes e patriotismo de seus Deputados.

Ainda não he tudo-Bem conheciam as Cortes de

Lisbos, que o Brazil estava esmagado pela immensa divida do Thesouro ao seu Banco Nacional, e que se este viesse a fallir, de certo innumeraveis familias ficariam arruinadas, ou reduzidas à total indigencia. Este objecto era da maior urgencia: todavia nunca o credito deste Banco lhes devêo a meuor attenção; antes parece que se empenhavam com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brazil as sobras das rendas provinciaes, que deviam entrar no seu Thesouro Publico e Central; e até esbulharan. o Banco da administração dos Contractos, que El-Rey Meu Agusto Pay lhe havia concedido, para amortização desta divida sagrada.

Chegam em fim ao Brazil os fataes Decretos da Minha retirada para a Europa, e da extincção total dos Tribunaes do Rio-de-Janeiro, ao mesmo tempo que ficavam subsistindo os de Portugal. Desvaneceram-se entao em um momento todas as esperanças, até mesmo de conservar uma Delegação do Poder Executivo, que fosse o centro commum de uniao e de forca entre todas as Provincias deste vastissimo Paiz, pois que sem este centro commum, que dè regularidade e impulso a todos os movimentos da sua Machina Social, debalde a Natureza terra feito tudo o que della profusamente dependia, para o rapido desenvolvimento das suas forças e futura prosperidade. Governo forte e Constitucional era so quem podia desempeçar o caminho para o augumento da civilização e riqueza progressiva do Brazil; quem podia defendello de seus inimigos externos, e colibir as facçõens internas de homens ambiciosos e malvados, que ousassem attentar contra a liberdade e propriedade individual, e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada uma das suas Provincias em particular. Sem

este centro commum, torno a dizer, todas as relaçoens de amizade e commercio mutuo, entre este Reyno com o de Portugal e paizes estrangeiros, teriam mil collisoens e embates; e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de um systema solido e adequado de economia publica, a veriamos pelo contrario entorpecer e definhar, e acabar talvez de todo. Sem este centro de força e de uniao, finalmente, nao poderiam os Brazileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderiam, como agora machina o Congresso, tudo o que ganharam a custa de tanto sangue e cabedaes; e o que he peior, com menoscabo da honra e brio nacional, e dos seus grandes e legitimos intereresses politicos e commerciaes, Mas, felizmente para nós a Justiça ultrajada e a saã Politica levantaram um brado universal, e ficou suspena a execução de tam maleficos Decretos.

Resentiram-se de novo os Povos deste Reyno, vendo o desprezo com que foram tractados os Cidados benemeritos do Brazil, pois na numerosa lista de Diplomaticos, Ministros de Estado, Conselheiros, e Governadores militares nao appareceo o nome de um só Brazileiro. Os fins sinistros porque se nomeáram estes novos Bachás, com o titulo doirado de Governadores d'Armas, estao hoje manifestos; basta attender ao comportamento uniforme, que hao tido em nossas Provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brazil-e basta ver a consideração com que as Côrtes ouvem seus Officios, e a ingerencia que tomam em materias civis e politicas, muito alheias de qualquer mando militar. A condescendencia com que as Côrtes recebêram as felicitaçoens da Tropa fratricida expulsa de Pernambuco; e ha pouco as approvaçoens dadas pelo partido dominante do Congresso aos revoltosos procedimentos do General Avilez, que, para cumulo de males e soffrimento. até deo causa á prematura morte de meu querido Filho

o Principe Dom João; o pouco caso e escarneo, com que foram ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia, perpetradas pelo infame a Madeira, quem vam reforçar com novas Tropas, a pezar dos protestos dos Deputados do Brazil; tudo isto evidencia, que depois de subjugada a liberdade das Provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamaçõens, denunciados como anticonstitucionaes o patriotismo e honra dos Cidadãos, só pretendem esses desorganizadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de união e fraternidade, um completo despotismo militar, com que esperam esmagar-nos.

Nemhum Governo justo, nenhuma Nação civilizada deixará de comprehender, que privado o Brazil de um Poder Executivo-que extinctos os Tribunaes necessarios-e obrigado a ir mendigar a Portugal a travez de delongas e perigos as graças e a justiça—que chamadas a Lisboa as sobras das rendas das suas Provincias-que anniquilada a sua Cathegoria de Reyno-e que dominado este pelas bajonetas que de Portugal mandassem-só restava ao Brazil ser riscado para sempre do numero das Naçoens e Povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado Colonial, e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao Congresso patentear à face do Muudo civilizado seus occultos e abominaveis projectos; procurou por tanto rebugallos de novo,nomeando commissõens encarregadas de tractar dos Negocios Politicos, e Mercantis deste Reyno. Os pareceres destas Commissoens correm pelo Universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Cortes de Lisboa, que só podem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados, que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e máos Politicos, que o Congresso deseja ser instruido dos votos do Brazil, e que sempre quiz acertar em suas deliberaçõens; se isto he verdade, porque ainda agora regeitam as Còrtes

de Lisboa tudo quanto propoem os poucos Deputados que lá temos.

Essa Commissão Especial, encarregada dos Negocios Politicos deste Reyno, já lá tinha em seu poder as Representaçõens de muitas das nossas Provincias, e Camaras, em que pediam a derrogação do Decreto sobre a organização dos Governo Provinciaes, e a minha consevação neste Reyno como Principe Regente. ¿Que fez porém a Commissao? A nada disso attendeo, e apenas propoz a minha estada temporaria uo Rio de Janeiro, sem entrar nas attribuiçõens, que me deviam pertencer, como Delegado do poder Executivo. Reclamavam os povos um centro unico d'aquelle poder, para se evitar a desmembração do Brazil em partes isoladas e rivaes. ¿Que fez a Commissao? Foi tao machiavelica, que propoz se concedesse ao Brazil dous ou mais centros, e até que se correspondessem directamente com Portugal as provincias, que assim o desejassem.

Muitas e muitas vezes levantaram seus brados a favor do Brazil os nossos Deputados; mas suas vozes expiráram suffocadas pelos insultos da gentalha assalariada das galerias. A todas as suas reclamaçõens respondêram sempre, que eram ou contra os artigos ja decretados da Constituição, ou contra o Regulamento interior das Cortes, ou que não podiam derrogar o que já estava decidido, ou finalmente respondiam orgulhosos-aqui nao ha Deputados de Provincias, todos sao Deputados da Nação, e so deve valer a pluralidade—falso e inaudito principio de Direito Publico, porém muito util aos dominadores, porque, escudados pela maioria dos votos Europeos, tornavam nullos os dos Brazileiros, podendo assim escravizar o Brazil a seu sabor. Foi presente ao Congresso a Carta que me dirigio o Governo de S. Paulo, e logo depoiso voto unanime da Deputação, que me foi enviada pelo

Governo, Camara, e Clero da sua Capital. Tudo foi baldado. A Juncta d'aquelle Governo foi insultada, taxada de rebelde, e digna de ser criminalmente processada. Em fim pelo orgao da Imprensa livre os Escriptores Brazileiros manifestaram ao mundo as injustiças e erros do Congresso; e em paga da sua lealdade e patriotismo foram invectivados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal, no machiavelico Parecer da Commissão.

A'vista de tudo isto já nao he mais possivel que o Brazil lance um véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e attrocidades; nem he igualmente possivel, que elle possa jamais ter confiança nas Córtes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por uma guerra civil começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as scenas horrorosas de Haity, que nossos furiosos inimigos muito desejam reviver.

¿Por ventura, nao he tambem um começo real de hostilidades, prohibir aquelle Governo que as Naçoens Estrangeiras, com quem livermente commerciavamos, nos importem petrechos militares e navaes?—Deveremos igualmente soffrer que Portugal offereça ceder à França uma
parte da Provincia do Para, se aquella Potencia lhe quizer
subministrar Tropas e Navios, com que possa melhor algemar nossos pulsos, e suffocar nossa justiça?—poderão
esquecer-se os briosos Brazileiros de que iguaes propostas,
e para o mesmo fim, foram feitas a Inglaterra, com offerecimento de se perpeturar o Tratado de Commerc o de
1810, e ainda com maiores vantagens? ¡A quanto chega
a má vontade, é impolitica dessas Cortes!

De mais, o Congresso de Lisboa, não poupando a menor tentativa de opprimir-nos e escravizar-nos, tem espalhado uma cohorte de emissarios occultos, que empregam todos os recursos da astucia e da perfidia, para desorientarem o espirito publico, perturbarem a boa ordem, e fomen-

tarem a desuniaõ e anarchia no Brazil. Certificados do justo rancor, que tem este povos ao Despotismo, naõ cessam estes perfidos emissarios, para perverterem a opiniaõ publica, de envenenar as acçoens mais justas e puras de meu Governo, ousando temerariamente imputar-me desejo de separar inteiramente o Brazil de Portugal, e de reviver a antiga arbitrariedade. De balde tentam porém desunir os habitantes deste Reyno; os honrados Europeos nossos conterraneos naõ seraõ ingratos ao paiz, que os adoptou por filhos, e os tem honrado e enriquecido.

Ainda não contentes os facciosos das Cortes com toda esta série de persidias e atrocidades, ousam inisinuar, que grande parte destas medidas desastrosas sao emanaçoens do poder Executivo; como se o character d' El Rey, do Bemfeitor do Brazil, fosse capaz de tam machiavelica perfidia-como se o Brazil e o Mundo inteiro nao conhecessem, que o Senhor Dom João Sexto, meu Augusto Pay, está realmente prisioneito d' Estado, debaixo de completa coacção, e sem vontade livre, como a deverîa ter um verdadeiro Monarcha, que gozasse d'aquellas attribuiçoens, que qualquer legitima Constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar: sabe toda a Europa, e o mundo inteiro, que dos seus Ministros, uns se acham nas mesmas circumstancias, e outros sao creaturas, e partidistas da facção dominadora

Sem duvida as provocaçõens e injustiças do Congresso para com o Brazil são filhas de partidos contrarios entre si, mas ligados contrar nós: querem uns forçar o Brazil a se separar de Portugal, para melhor darem ali garrote ao systema Constitucional; outros querem o mesmo, porque desejam unir-se á Hespanha: por isso não admira em Portugal escrever-se e assoalhar-se descaradamente, que aquelle Reyno utiliza com a perda do Brazil.

Cegas pois de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidiram as Côrtes com dous rasgos de penna uma questao da maior importancia para a Grande Familia Luzitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos Portuguezes de ambos os Hemispherios, o assento da Monarchia em Portugal, como se essa minima parte do territorio Portugez, e a sua povoação estacionaria e acanhada devesse ser o centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito, se convém a Estados espalhados,mas reunidos debaixo de um só Chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central e poderosa da grande machina social, para que o impulso se communique a toda a perifería com a major preteza e vigor, de certo o Brazil tinha o incontrastavel direito de ter dentro de si o assento do l'oder Executivo. Com effeito; este rico e vasto Paiz, cujas nlongadas Costas se estendem desde dous graos além do Equador até o Rio da Prata, e sao banhadas pelo Atlantico, fica quasi no centro do Globo, á borda do grande canal, por onde se faz o Commercio das Naçoens, que he o liame, que une as quatro partes do Mundo. A'esquerda tem o Brazil a Europa e a parte mais consideravel da America, em frente a Africa, á direita o resto da America, e a Asia, com o imenso archipelago da Australia, e nas Costas o Mar Pacificio ou o Maximo Oceano, com o Estreito de Magalhaes, e o Cabo de Horne quasi á porta.

Quem ignora, igualmente, que he quasi impossível dar nova força e energia a povos envelhecidos a defecados. Quem ignora hoje, que os bellos dias de Portugal esta passados, e que só do Brazil pode esta pequena porça da Monarchia esperar seguro arrimo, e novas força para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo na o poderá o Brazil prestar-lhe estes soccorros, se alcan-

çarem esses insensatos decepar-lhe as forças, desunillo, e arruinallo.

Em tamanha e tao systematica serie de desatinos e atrocidades, ¿qual devería ser o comportamento do Brazil? ¿ Deveria suppor acaso as Côrtes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo; porque ali ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes. ¿ Deveria o Brazil soffrer, e contentar-se somente com pedir humildemente o remedio de seus males a coraçõens desapiedados e egoistas? ¿ Não vê elle que mudados os Despotas, continua o Despotismo? Tal comportamento, além de inepto e deshonroso, precipitaria o Brazil em hum pelago insondavel de desgraças; e perdido o Brazil está perdida a Monarchia.

Collocado pela Providencia no meio deste vastissimo e abençoado Paiz, como Hedeiro, e Legitimo Delegado d' El Rei Meu Augusto Pay, he a primeira das minhas obrigaçõens não só zelar o bem dos Povos Brazileiros; mas igualmente os de toda a Nação, que um dia devo governar. Para comprir estes Deveres Sagrados, annui aos votos das Provincias, que me pediram não as abandonasse: desejando acertar em todas as minhas resoluçõens, consultei a opiniao publica dos meu subditos, e fiz nomear e convocar procuraderes geraes de todas as Provin cias, para me aconselharem nos negocios d' Estado e da sua commum utilidade. Depois, para lhes dar uma nova prova da minha sinceridade e amor, acceitei o titulo e encargos de Defensor Perpetuo deste Reyno, que os povos me conferiram: e finalmente, vendo a urgenia dos acontecimenios, e ouvindo os votos geraes do Brazil, que queria ser salvo, mandei convocar uma Assemblea Constituinte e Legislativa, que trabalhasse a bem da sua solida felicidade. Assim requeriam os Povos, que considéram

a meu Augusto Pay e Rey privado da sua liberdade, e sugento aos caprixos desse bando de facciossos, que domina nas Còrtes de Lisboa, das quaes sería absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brazil, e ao verdadeiro bem de toda a Nação Portugueza.

Eu seria ingrato, aos Brazilieros—seria perjuro ás minhas promessas—e indigne do nome de—Principe Real do Reyno Unido de Portugal, Brazil, e Algarves—se obrasse de outro modo. Mas protesto ao mesmo tempo perante Deos e á face de todas as Naçoens amigas e alliadas, que nao desejo cortar os laços de uniao e fraternidade, que devem fazer de toda a nação Portugueza um só todo político bem organizado, protesto igualmente, que salva a devida e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rey, como chefe supremo do poder Executivo de toda a nação, hei de defender os legitimos direitos e a constituição futura do Brazil, que espero seja boa e prudente, com todas as minhas forças, e á custa do meu proprio sangue, se assim for necessario.

Tenho exposto com sinceridade e concisão aos Governos e Naçoens, a quem me dirijo neste Manifesto, as causas da final resolução dos povos deste Reyno. Se El Rey o Sr. D. João VI. meu Augusto Pay estivesse ainda no seio do Brazil, gozando de sua Liberdade e Legitima Authoridade, de certo se comprazeria com os votos deste povo leal e generoso; e o immortal fundador deste Reyno, que ja em Fevereiro de 1821 chamára ao Rio de Janeiro Cortes Brazileiras, não poderia deixar neste momento de convocallas, do mesmo modo que eu agora fiz, mas achando-se o nosso Rey prisoneiro e captivo, a mim me compete salvallo do affrontoso estado a que o reduziram os facciosos de Lisboa. A mim pertence, como seu delegado Vol. XXIX. N.º 174.

e herdeiro, salvar nao só ao Brazil, mas com elle toda a Nação Portugueza.

A Minha firme resolução, e a dos povos que governo, estao legitimamente promulgadas. Espero pois que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os Go. vernos e naçoens amigas do Brazil hajam de fazer justiça a tam justos e nobres sentimentos. Eu os convido a continuarem com o Reyno do Brazil as mesmas relaçõens de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seos Ministros, e agentes diplomaticos, e a enviar-lhes os meus, em quanto durar o captiverio d'El Rey Meu Augusto Pay. Os portos do Brazil continuarão a estar abertos a todas as Naçoens pacificas e amigas, para o commercio licito, que as leis não prohibem: os Colonos Europeos, que para aqui emigrarem poderao contar com a mais jutsa protecção neste paiz rico e hospitaleiro. Os sabios, os artistas, os capitilistas, e os emprehendedores encontrarao tambem amizade e accolhimento. Brazil sabe respeitar os direitos dos outros povos e governos legitimos, espera igualmente por justa retribuição, que seus inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não vêr, em caso contrario, na dura necessidade de obrar contra os desejos de seu generoso corroção. Palacio do Rio de Janeiro, seis de Agosto de mil oitocentos e vinte dois.

PRINCIPE REGENTE.



Declaração de alguns Deputados pelo Brazil, nas Côrtes de Portugal, que de Lisboa se passáram á Inglaterra.

Os abaixo assignados, querendo prevenir qualquer suspeita alheia da verdade, que póssa occasionar a sua inesperada retirada de Lisboa, decláram á Nação Portugeza, e ao Mundo inteiro, os motivos, que os obrigáram a assum obrar.

Desde que tomáram assento no Congresso de Portugal. luctando pela defeza dos direitos e interesses de sua Patria, do Brazil e da Nação em geral, infelizmente viram malogrados todos os seus esforços, e até liados estes como outros tantos attentados contra a mesma Nação. O deprezo e as injurias andáram sempre de companhia à regeição de suas propostas; e depois de vêrem com dòr de seus coraçõens todos os dias meditar-se, e pór-se em execução, planos hostis contra o Brazil, a pezar de suas repetidas e vivas reclamaçõens, se lhes offereceo para assignar e jurar a Constituição, aonde se encontram tantos artigos humilhantes e injuriosos ao seu paiz, e talvez nem um só que póssa, ainda de um modo indirecto, concorrer para sua futura, posto que remota prosperidade. Os abaixo assignados não podlam, sem merecer a execração dos seus concidadãos, sem ser atormentados dos eternos aguilhoens da consciencia, sem sugestar-se à maldicao da posteridade, subscrever, e muito menos jurar, uma tal Constituição, feita como de proposito para exaltar e engrandecer Portugal á custa do Brazil, recusaram portanto fazello. O odio e a indignacao. ja bem desenvolvida contra os Deputados daquelle Reyno, cresceo ao ponto, que seria a maior das imprudencias, e mesmo uma criminosa temeridade, deixarem-se permanecer em Lisboa; aonde sendo ja inutil a sua asvistencia, éra inevitavel pelo menos o soffrimento de insultos da pópulaça, que se crê apoiada pelo Governo e pelas Côrtes; as quaes, nas expressoens de alguns de seus Deputados de maior consideração, tem dado não equivocas provas de resentinanto, e futuras deliberaçoens, contrarias à inviolabilidade dos abaixo assignados e mesmo a liberdade civil, de que goza qualquer cidadaõ em um Estado livre. O Governo negou passaportes a um; e a Commissaõ dos Poderes julgou inadmissivel a pertenção de outro, que instava pelo regres so á sua patria; porque tres mezes de enfermidade chronica o tornávam imposibilitado para o exercicio do seu emprego; dando aquella pelo maior dos motivos o nao haver este assignado a Constituição, e ameaçando que devêra sugeitar-se á sorte, que esperava os que se achávam em iguaes circumstancias.

Os abaixo assignados julgaram, por outra parte, que a commissaõ, de que estávam encarregados, estava terminada; elles podîam e devîam dar conta della aos seus Constituintes, retiráram-se para onde lhes foi possivel. Pela exposição circumstanciada, que faraõ á sua Patria, dos differentes accontecimentos, durante o tempo da sua missão, o universo inteiro, em sua imparcialidade, julgará do merecimento da sua conducta; e os seus concidadãos, inteirados daquelles successos, prevendo sem difficuldade a sórte, que os espéra, saberão que seus Representantes nada mais podîam fazer em seu beneficio, que offerecer-lhes o quadro fiel do passado, e um esboço provavel do futuro.

Em Falmouth, aos 22 de Outubro de 1822.

Os Deputados do Brazil.

Cypriano José Barata de Almeida. Francisco Agostinho Gomes. Jozé Lino Couttinho. Antonio Manuel da Silva Bueno. Diogo Antonio Feijo. Protesto dos Deputados de S. Paulo, abaixo assignados.

()s abaixo assignados, Representantes da Provincia de S. Paulo nas Cortes de Portugal, forçados pelos mais ponderosos motivos a abandonar a Commissão, com que os honráram os seus constituintes, julgam do seu dever expor ao mundo e morinente ao Brazil, um resumo da sua vida parlamentar, e causas da resolução, que tomáram. Os abaixo assignados guardariam o mais profundo silencio, e nao teriam a presumpção de chamar sobre si a attenção da Europa, se na qualidade de homens publicos, não temêssem que, sendo a sua conducta attribuida a motivos menos puros, pelo partido, que nas Côrtes tem pretendido escravizar o Brazil, houvessem de reflectir algum desar sobre a Provincia, que os elegeo. Quando o Brazil repetto sófrego o grito de liberdade, que em Portugal se erguêra, jamais cuidou que palavias meigas e convites assucarados de fraternidade, e igualdade cubrissem as mais sinistras e dolosas intençocus; julgando a Portugal por si, adherio de coração á nova ordem apregoada com tanto enfase, e na escolha dos seus Deputados deo maior testemunho de sua boa fé, e afinco aos principios liberaes. O primeiro dos abaixo assignados não deveo seguramente a confiança da sua Provincia, senao ao decidido e incontestavel amor do sen paiz, pelo qual tantos trabalhos acabara de soffrer, lançado por espaço de quatro annos em lobregas prizoens, e por mais de dous e meio conservado no mais estreito segredo, privado de luz, de ar, e de toda a communicação humana. Da escolha do segundo dos abaixo assignados foi igualmente o unico titulo, o conhecido theor das suas opinioens politicas. Com que altas esperanças chegáram os abaixo assignados às Côrtes de Lisboa he facil de conhecer, attentando-se nas insidiosas expressoens das dictas Cértes tan-

tas vezes repetidas, e tantas vezes vergonhosamente desmentidas, pelas suas obras. Mas bem depressa esfriou o ardor de sua expectação. Assim em Fevereiro do presente anno tomou assento o primeiro dos abaixo assignados, vio com dôr a extenção da sua illusão, e bem máo grado seu convenceo-se que as Côrtes tinham na boca amor e irmandade para com o Brazil, e no coração projectos, de sizania, divisao, enfraquecimento, humiliação e tyrannia. Concedera-se em Portugal ao Poder Executivo a suspensão temporaria dos Magistrados, que abusassem da confiança publica, sob a condição de os apresentar em juizo, em prazo determinado, requereo-se a extenção da prerogativa ao Brazil, aonde pela distancia do centro da execução éra mais facil o abuso, que se pretendia remediar em Portugal; foi absolutamente denegada a providencia, com o pretexto de nao poderem delegar-se attribuiçõens executivas, contra a convicção da razaõ, e contra o testemunho dos factos, sem outro algum fim senao marcar a inferioridade do Brazil a respeito de Portugal; porque o orgulho Portuguez se não contentava, que a nossa humiliação se deduzisse sómente de induçõens, éra mister para fartallo, que fosse clara e distinctamente enunciada. Appareceram logo depois as primeiras centelhas do incendio, que a imprudencia das Côrtes ateava no Brazil, com os seus insensatos e impoliticos decretos de organização dos Governos Provinciaes, retirada de S. A. R., abolição dos Tribunaes, erecção de novos Beglierbeys, em cada provincia, debaixo do nome de Generaes das armas, e impracticavel unidade dos dous exercitos de Portugal e Brazil, que antes existiam sepa-Estrovinhadas as Cortes recorrêram entao a tardonhas caricias; e encarregado o primeiro dos abaixo assignados de um relatorio, que corasse as suas faltas. nao duvidou prestar-se a tam ingrata tarefa, esperança-

do que o comportamento futuro lavasse as manchas do passado, e crendo que o amor da paz o aconselhava a cerrar os olhos ainda a palpaveis offensas do seu paiz, quando o patenteado arrependimento parecia segurar a mudança do plano até entao seguido. Mas nada satisfaz o orgulho malogrado, nada contenta a malicia aguilhoada pelo interesse, e sedenta de vingança. Relevava, que os bravos Campeoens da liberdade Brazilica, os Membros da Juncta de S. Paulo fossem sacrificados à sanha do Congresso, com menos cabo dos direitos imprescriptiveis do Brazil, com invasao das attribuiçõens judiciarias, e a só demora irritou de maneira a facção, que se não poupáram injurias a todo Deputado, que tentou ao menos espaçar a injusta resolução. A só asserção do primeiro dos abaixo assignados, que o Ministerio do Riode-Janeiro éra igual em probidade aos Deputados do Congresso, e o franco desafio, que ministrassem provas em contrario, o sugeitou à mais grosseira linguagem, e horriveis ameaças da parte da canalha assalariada pela facção jacobinica do Congresso, que com urros Canni-Leváram por fim ao cabo os seus baes o proscrevia. fins, passou o odioso decreto de proscripção dos patriotas Brazileiros, a pezar da opposição de todos os Deputados do Brazil, e foi crime naquelle Reyno amar a patria. Um General rebelde faltou no Rio-de-Janeiro ao respeito divido a S. A. R.; requereo o primeiro dos abaixo assignados, que se lhe não recebessem as felicitaçoens, antes de conhecer-se em juizo competente de sua conducta: espaçáram-se as felicitaçoens; mas a final foi elogiado pela quebra de fé e ultrajante conducta para com o herdeiro do Throno. Outro General, na Bahia, installa-se por seu abitrio, sem outro titulo que uma informe nomeação, em General da Provincia, e para segurar o mando usurpado, mata e rouba homens e mu-

lheres, naquella desgraçada cidade: exige o primeiro dos abaixo assignados a responsabilidade do Ministro, que o nomeou, e do General perpetrador de tantos crimes, e nao he attendida a moção, com o falso pretexto de nao haverem documentos comprobatorios dos delictos, quando existiam sobre a meza as suas mesmas confissoens. A té onde chega o despejo de partido! E o mais pasmoso he. que se expedem, a pezar da uniforme opposição dos Deputados do Brazil, frescos bandos de Janizaros, que vam de novo espezinhar os miseros Bahianos, e sao os abaixo assignados taxados no Congresso nada menos que de defensores de facciosos, por tomárem a peito a defeza dos seus ultrajados compatriotas. Na revisão da desigual Constituição, sem embargo da impugnação dos Deputados do Brazil, confirma-se a humilhante inhabilidade desse Reyno, quanto à capital do Imperio Portuguez, e até se desaportugueza, erguendo-se em causa de abdicação a estada do Rey, e do Herdeiro do Throno naquelle paiz. Apresenta-se um projecto de relaçõeus commerciaes, entre os dous revnos, no qual, ajunctando o escarneo á fraude, alcunha-se de igualdade a mais descarada desigualdade, e quer-se arteiramente soldar os ja quebrados ferros do systema colonial, erigir de novo Portugal em deposito privativo dos generos do Brazil, e fechar quasi aquelle Reyno à industria estranha, por prohibiçoens directas, ou por meio de restricçoens equivalentes a prohibicoens. sem se tomar em conta, que um paiz inteiramente agricolo, como o Brazil, tem interesses mui diversos dos de Portugal, que quer à força ser manufactureiro, e que nao pode ser politico, e menos justo, que uma parte do imperio seja sacrificada, ao bem da outra, sem alguma compensação da sacrificada, e até sem du radoura utilidade daquella a quem se sacrifica. Um systema de illusaõ só calculado para o horizonte da rude Nigricia, achou no primeiro

dos abaixo assignados a mais aturada repulsa; passou, porém, pela decidida maioria dos Deputados de Portugal, e sua conformidade de idéas interessadas e inimigas do augmento e prosperidade do Brazil. Chegou em sim o remate do ardimento das Côrtes de Portugal: o Herdeiro do Thromo, o generoso joven Principe, escolhido para defensor do Brazil pelo amor dos póvos, em reforco dos direitos do seu nascimento, reconhecidos pela mesma Constituição; o idolo, em fim, de todo aquelle vasto Continente, pretendeo-se arrancar aos coraçõens, que o idolátram, e ás necessidades, que demandam a sua presença bem fazêja, e na falta de obediencia se lhe commina a pena da perda dos direitos, que as instituiçõens da Monarchia lhe seguram. E ¿ donde tanta raiva? por que o Brazil o ama, só porque elle tem para o Brazil entranhas de pay. Os abaixo assignados trabalháram quanto nelles esteve por arredar da Nação Portugueza a deshonra de tamanho attentado, mas desejos nem sempre asseguram o bom exito; quiz o mão destino de Portugal, que vencessem os facciosos. Depois deste golpe final dado ao Brazil ; que restava aos abaixo assignados? Deixar um Congresso, onde elles eram méras cyfras, e onde éram espectadores do mal, que não podiam remediar. to antes tinham os abaixo assignados proposto a vacancia dos seus assentos no Congresso, visto a dissidencia da sua provincia e aberta resistencia às pretençoens desvairadas das Côrtes, e a seus decretos attentatorios á dignidade do Brazil; mas foi sem fructo e proposição. Outras éram as vistas das Côrtes, os abaixo assignados, guardados como refens, éram apropriado intermedio para trabalhar-se a sensibilidade do Brazil, e pelo receio da quasi certa violação das suas pessoas reter-se a justa indignação daquelle paiz. A pezar da convicção dos abaixo assignados, de que a sua presença no Congresso éra desneces-

saria, foi-lhes mister aturar a fastidiosa e inutil residencia, até que se ultimou a denominada Constituicção da Monarchia, e se marcasse o tempo em que devia ser assignada e jurada. Entao com a franqueza propria do seu character publico e individual, declaráram os abaixo assignados a firme resolução, em que estavam, de jamais assignarem, e menos jurarem uma constituição, contraria á sua dignidade, porque o não podiam fazer, sem offenderem sua consciencia, e sem se deshonrarem a seus proprios olhos; e persistiram em sua declaração, desprezando os sofismas e subterfugios dos seus oppressores. Chovîam as ameaças anonymas, repetiam-se os avizos de alguns poucos bem intencionados, que lhes prégavam cautellas e avizávam do resolvido projecto de assassinállos, adoptado pelas sociedades secretas, a que pertencem a mor parte dos Deputados influentes do Congresso: ainda assim tentou o primeiro dos abaixo assignados reclamar ao caminho da jutiça e da razão as encarniçadas Côrtes, mostrando-lhes a necessidade de se lhe dárem passaportes, para largar uma cidade, em que corria o maior risco a sua segurança. Frustrado foi o seu trabalho, pois remettida sua requisição a uma Commissão, sem se declarar urgente, trasluzîa o projecto de o demorar, até que cáîsse victima da sanha da plebe assalariada pelo partido Jacobinico. E de facto se os a abaixo assignados não tivessem dado o saudavel passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos Canibaes, teriam perecido victimas da sua céga fúria, como se deprehende da denuncia feita ao Intendente Geral da Policia. Toda a via, se os abaixo assignados pudessem enxergar ainda o mais pequeno bem,que da sua morte viesse ao Brazil, se mesmo nao devessem obedecer a voz do Chefe do seu Governo, offerecer-se-hiam em voluntario sacrificio á brutalidade dos Portuguezes. Mas nem a prudencia, nem o patriotis mo

lhes apontava este verdadeiro suicidio. Seguros os abaixo assignados com o testemunho da sua consciencia, apresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinam o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisão esperam favoravel.

Falmouth 20 de Outubro de 1822.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Jose Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.

LONDRES, 16 de Novembro de 1822.

Generos.	Qualidade.	Pregos.	Direitos.
AnilAssucar ArrozCacáoCaffeCebo	Capitania. Ceará Maranham Minas novas Pará. Pernambuco Rio Redondo Batido Mascavado Bra zil. Pará. Rio Rio da Prata	29s. a 32s. 25s. a 27s. 21s. a 23s. 96s. a 99s.	6 por cento ad va lorem, 43 por lb. Livre de direitos por exportação. 8. 2p. por 112lb.
Rio da Rio Gr Pernam Rio Gr Ipecacuanha Oleo de cupo Grucu Páo Amarel Pao Brazil Salsa Parrill Tabaco	Grande por 123 Prata, pilha & B C ande & A B C thnco, salgados ande de cavallo a Brazil por lb. aiba O. Brazil. Pernambuco ha. Pará em rolo em folha Brazil	8½p. a $9½p$. 7p. a 8p 6p a $6½p$ 8½p. a 9p. 7p. a 8p. 5p. a $5¾p$. 5p. a $5¾p$. 7s. 0p. à 7s. 3p 3s. 4p. a 4s. 0p 1s. 9p. a 4s. 3p 200 l . por ton 2s. 0p, a 2s, 6p	2s. { por lb. 1 s. } direitos pagos pelo comprador,
Rio de Janei Lisboa Porto Paris Amsterdam	ro	com as seguintes p 46 Hamburg 52½ Gibralta 25 85 Genova 12 4 Malta	go 37 9 36‡
Ouro em bar	00 reis 3 16 10 lespa- 3 14 9 ctos 4 9	por lisboa Porto Madeira	25s 20s 25s 25s 25s 25s 25s 25s

LITERATURA E SCIENCIAS

NOVAS PUBLICAÇOENS EM INGLATERRA.

Bacot on Friction. 8.vo preço 2s. Observaçõens sobre o uso e abuso da fricção, com algumas notas sobre o movimento e quietação, applicaveis á cura de varias molestias cirurgicas particularmente a gota e rheumatismo. Por João Bacot, Membro do Real Collegio de Cirurgiõens em Londres.

Benwell on Life Assurance. Preço 7s. Ensaio sobre juros e annuidades, abraçando a desenvolução concisa e critica da doutrina, e revista dos methodos de sua investigação, por Mr. de Moure. Dr. Price, e outros Escriptores. Quando as annuidades se pagam annualmente, a meio anno, quartel, &c. Introducção ao estudo do seguro de vidas, como ramo da Sciencia Academica. Por J. B. Benwell; Mestre de Matehmatica.

Henderson's Adress to the South Americans. Preço 21.6d. Exposição aos Americanos Austraes e Mexicanos;

destinada principalmente a dissuadîllos de conceder privilegios commerciaes a outras naçoens em prejuizo da Gram Bretanha, por causa da sua demora em reconhecêllos; com uma breve revista de algums acontecimentos importantes, feitos de patriotismo, que tem distinguido suas respectivas revoluçoens. Por Jaimes Henderson. Author da Historia do Brazil.

Penn on Geology. 1 vol. 8vo. Preço 12s. Comparação das Geologias Mineral e Mosaica. Por Granville Penn, Esc.

PORTUGAL.

Manual practico, onde se tractam differentes modos de fazer os vinhos; diversos segredos importantes para os restabelecer e beneficiar, quando sao deffeituosos. Traducção do Francez. Preço 200 reis.

Analyze de todos os Cathecismos Maçonicos, que até agora tem saído, na qual se declara a verdadeira origem, segredos, mysterios, e emblemas desta sociedade. Preço 240 reis. (Obra mui inferior ao que annuncia.)

Manual da Vaccinação, para uso dos que não tem trac-

tados completos da Vaccina, e se acham na estricta obrigação de vaccinar. Preço 240 reis.

Cathecismo Politico Constitucional, regulado segundo a Constituição da Monarchia Portugueza. Preco, 160 reis.

A politica natural, ou discursos sobre os verdadeiros principios do Governo. Por um Magistrado Antigo. Traducção.

O cidadao Luzitano: breve compendio, em que se demonstram os fructos da Constituição. Por Innocencio Antonio de Miranda, Albade de Medroens, Deputado em Cortes. Segunda edição com um appendiz. Preço 480 reis.

Doutrina das Acçoens, accommodada ao fôro de Portugal. Por Jozé Homem Correa Telles. Preço 960 reis.

MISCELLANEA.

Calculo das despezas feitas com as tropas de Portugal enviádas á Provincia da Bahia, desde 7 de Septembro de 1821, a Julho de 1822; á saber.

Despeza com a promptificação da Legiao Luzi- tana em Lisboa conforme as letras pagas	
nesta Provincia em differentes prazos	119:582.562
Soldos pagos aos Officiaes, e tripulação dos	
Navios que transportaram a dicta	2:942:736
Moveis, que se compráram para guarnecer os	
quarteis das dictas Tropas	2:507.020
Pagamento de carne para fornecimento das dic-	
tas	10:412.840
ldem de paô idem	29:183.175
Dinheiros entregues ao Commissario fornece-	
dor, para fornecimento de lenha, sal, feijaõ,	
banha &	15:243.808
Utensilios para os quarteis, e despezas miu-	
das	1:577.486
Pagamento feito aos trabalhadores no Convento	
do Carmo para aquartelamento da Tropa	5:672.400

324:378.489

Despeza com o hospital durante o tempo em que	
estiveiao os doentes da Legiao Luzitana, e	
continuação do Batalhão N.º 12 conforme	
as Contas	4:785.200
Pagamento dos remedios promptificados com a	
mesma	2:955:330
Concertos do Quarteis de S. Bento para accommo-	
dação da Tropa conforme as contas a pre-	
sentadas por Jozé Autonio Roiz Vianna en-	
carregado delles	7.229.149
Despeza com o regresso de Officiaes doentes para	
Lisboa	250 000
Alugueres de casas para os Officiaes	2.728.228
Semestre para o Bataalhaô N.º 12	696.000
Soldos, e Gratificaçõens competentes	90:677.495
Dinheiro entregue ao Commissario na forma da	
requisição do General das Armas para com-	
pra de sobrecelentes para fornecimento da	
Tropa	24:000.000
Idem ao inspector do Trem, idem para compra de	
armas, concertos d'ellas &	4.000.000

Observação.

Esta despeza he feita com pouco mais de 1.400 praças, entre o Batalhao N.º 12, e Legiao Luzitana, como consta de seus respectivos prets,na importancia como se vê de reis 324.378,489 nos dez mezes de Septembro à Julho do correnteanno, não se comprehendendo neste Calculo muitas outras despezas feitas particularmente pelo Arsenal da Marinha, e Trem do Exercito de compra de generos para a reedificação de Quarteis, estabellecimento de Hospitacs Regimentacs, e Utensilios &c, que pelo menos deve Vot. XXIX No. 174.

chegar a reis 20:000.000, que junctos a 34:063.081 reis sexta parte da despeza acima de dous mezes que faltam para completar-se um anno, sommam todas ellas reis 398:441.570; despeza esta que devem fazer as 1.400 praças fornecidas de soldos, gratificaçõens, casas etape e &c. em um anno nesta Provincia.

O rendimento de onze mezes ultimos des de Septembro até, Agosto chegou a reis 1:473:943.606, sendo o de Agosto 63:457.716, rendimento este muito menor em compaparação dos outros antecedentes, que chegaram a 160 e 170 contos de reis, devendo por tanto, em consequencia da parada que tem feito as transaçõens Commerciaes, pelo estado da convulça agitação em que se acha esta Provincia, descer o rendimento do mez seguinte de Septembro de 50.000 reis; vindo desta maneira a ser o redito total deste ultimo anno 1:523:943.606 reis menos do quadrupulo da depeza com a mencionada Tropa.

Os tres Regimentos de Linha do Paiz, o Estado maior, reformados, &c. devem de orçar outro tanto da despeza acima.

O Commissario fornecedor dos Batalhoens, até o presente, só consta tér apresentado as contas do fornecimento do mez de Novembro de 1821, por isso nao se deve entrar em duvida que elle abuse das quantias recebidas.

Passaremos agora a calcular a despeza, que se hade fazer com mais 500 e tantas praças do 2º Batalhão proximamente chegado, e as 200 praças do Regimento de Infanteira N.º 15, e conductores vindos arrribados do Rio-de-Janeiro de Março do corrente anno, sommando ao todo 700 e tantas praças, por conseguinte tomaremos a metade da despeza das 1:400 que importa em 199:220.784 reis, que unidos aos 398:441.570 fazem a somma de reis 597:662.354 não comprehendendo á des-

peza de cento e tantos Caixeiros, que sentaram praça ultimamente nos Batalhoens de Portugal.

A receita do anno de 1821 chegou a 1.780, e tantos contos de reis, somma esta que se despendeo quasi toda com a tropa nesta Provincia.

Bahia, 20 de Septembro de 1822.



Declaração do deputado Antonio Carlos Ribeiro d' Andrada, sobre o que delle publicou em Lisboa o Astro da Luzitania.

Qualquer cidadao tem direito a lavar o seu character das imputaçõeus da malignidade deliberada, e mesmo das falsidades, que lhe attribue o descuido e negligencia, ainda sem intenção de damnar. He por isto, que nao posso deixar sem animadversao as mentirosas asserçoens, que no Astro da Luzitania se encontram, relativas a mim, e que sem duvida ahi fizéram enxerir os desorganizadores Portuguezes, em despique da con-Istante e honrosa lucta, que sustentei no Congresso, contra as suas pretençoens. Affirma-se, que em Lisboa se acha quem assistio ás sessoens, em que no Rio-de-Janeiro cu fiz decidir a independencia do Brazil, a accusação sería honrosa para mim, se fosse verdadeira: ella dáme uma importancia, que sería em mim presumpção ridicula o arrogar-me. O facto porém he, que tudo isto he redonda falsidade; e senão, que appareça esta testemunha das avançadas sessoens. Certo não appareccià, pois nao ha quem testemunhe chimeras. Quando me achei no Rio-de-Janeiro, ainda ninguem pensava em independencia ou em Legislaturas separadas. foi mister toda a segueira, precipitação e despejado annuncio de planos de escravização, para acordar do somno da boá fé o amadornado Brazil, e fazéllo encarar a independencia como o unico antidoto contra a violencia Portugueza. Não pretendo com isto incluir-me no numero dos que não sonhavam com este desejado futuro; nao por certo; nao tenho tam curta vista, que me escapassem as vantagens de só pertencermos ao pacifico systema Americano, e nos desprender-mos dos laços da revolta Europa; mas o respeito à opiniao contraria do Brazil naquella epocha, a prudencia de nao querer avançar um só passo, que não fosse escorado em anterior experiencia, e sobre tudo o natural afferro ao doce sentimento filho do paretensco e commum origem do Brazil e Portugal, juncto á precisao, que ainda me parecia ter de algum apoio a minha patria, para segurar-lhe os primeiros passos em a nova e escabrosa carreira de uma repentina emancipação, fizéram com que abafasse os meus desejos, e os adiasse para mais opportuno tempo. Accusa-me mais o mencionado Periodico de ter sido, no tempo que estive no Rio-de-Janeiro, intimo conselheiro de S. A. R. o Sr. D. Pedro de Alcantara. Se nao detestasse a mentira, e nao receasse accumular a éste o baixo vicio de uma vaidade sem fundamento, que a abone, confessaria até por interesse, um crime, que em vez de dezar me trazia honra; mas o Rio inteiro me desmentiria. Infelzimente para mim naquelle tempo o meu character nao chegara á presença de S. A. R. senão por entre a densa atmosphera de caluminas, de que o tinham rodeado meus inimigos, e longe de mcrecer-lhe confinaça, devîa excitar-lhe suspeitas. He verdade que S. A. R. parece que por fim chegou a melhor conhecer os meus verdadeiros

sentimentos; mas para isto nada concorreram reputadas a presentaçõens minhas, pois apenas duas vezes tive a honra de falhar-lhe; uma quando me apresentei com os meus companheiros, os Deputados de S. Paulo, e outra na despedida para Lisboa. Mas quero dar como certo, que eu fosse conselheiro de S. A. R. onde está a contradicção com os primeiros principios, que chama o Astro democraticos? Ignora alguem que a liberdade civil e politica tanto pode dar-se em formas republicanas como nas monarchias representativas? Serla perder o fructo da experiencia, se nao abandonassemos o caminho que nos desviava do obiecto desejado. Um Brazileiro liberal podta crer em 1817 ser necessario adherir a republicanos, e hoje adoptar as instituiçõens monarchicas. Em 1817 a Casa Reynante, enganada pelo odio Portugez acabrunhou o Brazil; éra pois obvio lançar-mo-nos nas formas republicanas, que só entao nos promettiam emancipacao. cas à Providencia, S. A. R. conhece os seus verdadeiros interesses, e ésta convencido, que a emancipação do Brazil he o passo preliminar da sua prosperidade, e da gloria do seu reynado, e tem desta maneira ajunctado em roda de si os verdadeiros patriotas. E desta arte obtendo-se na monarchia o mesmo que se buscava nas republicas federadas, nao pasma que um republicano mude de partido. Quanto mais, que jamais se provará, que a minha cooperação, em 1817, passasse de passiva tolerancia, e chegasse a activa participação.

Londres 5 de Novembro 1822.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACEDO ESILVA.

CORTES DE PORTUGAL.

482. Sessão. 5 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto para organização das Relaçõens Provinciaes.

483ª Sessaõ. 7 de Outubro.

Annunciou-se achegada a Lisboa do Brigadeiro Jozé Corréa de Mello, o qual referio, que no dia 3 de Agosto houve uma sublevação geral no povo, e tropa de Pernambuco, em que proclamáram obediencia sem restricção a S. A. R. como Principe Regente, e perpetuo Defensor do Brazil, e à Assemblea Geral Constituinte Legislativa do mesmo Reyno. Que immediamente fôram prezos todos os Europeos suspeitos de adhesão a Portugal, e mettidos nas prisoens das fortalezas, com o fim diziam de os salvar do furor da populaça. Que em consequencia elle Governador das armas julgou dever entregar o seu commando, o qual depositou no official de maior patente da Provincia, o Coronel Jozé Camello Pessoa. Que depois a Juncta Provisional suspendeo o mencionado Coronel, e reasumio o poder do Governo das armas. Disse mais, que no dia 29 do mesmo mez, achando-se ja embarcado, chegou áquelle porto a expedição, que do Rio de Janeiro tinha sido mandada contra a Bahia, composta da fragata Uniaõ, e corvetas Maria-da-Gloria, Carolina e Liberal, commandadas pelo Chefe de Divisao Lamare. Que entao se soube, que este Chefe, tendo avistado no mar a expedição da corveta Calipso, receou entrar hostilmente na Bahia, e passando immediatamente ás Algoas, ali desembarcára com algumas muniçoens de guerra o Commandante da tropa expedicionaria Lababatour, e o seu official immediato.

Leo-se depois o seguinte officio, da Juncta das Alagoas, que se referio á Commissao de Constituição.

"Illustrissimo e Excellentissimo Snr. — A Juncta do Governo Civil e Militar da Provincia das Alagoas, apresenta a V. Excellencia a copia inclusa, comprehensiva das Actas, que houveram lugar na mesma Provincia, em o dia 28 de Junho do corrente anno. Por éllas verá Vossa Excellencia, que a acclamação de S. A. R o Principe Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente do Reyno do Brazil, e seu perpetuo defensor e protector, fòra o objecto principal daquelle movimento e suas consequencias, findando-se o rompimento e o acto, pelo meio mais analogo a evitar a guerra ci-E como pelas mesmas Actas se mostra terem havido demissoens de empregados publicos Europeos, civis e militares, e outras, que se tem seguido, e requirimentos dos mesmos demittidos, todos elles pártem nesta occasião, transportados á custa do Estado, com todos os possiveis soccorros, a se apresentarem nessa Côrte, por se evitar a favor dos mesmos as desvantagens, a que fica exposto o homem expatriado e repudiado. Digne-se pois Vossa Excellencia de fazer presente todo o expendido ao Augusto Congresso, a quem ésta Juncta e toda a Provincira renova seus votos de adhesao a fidelidade. Deus guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Alagoas 11 de Julho 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Presidente do Augusto Congresso Nacional nas Cortes de Lisboa.-João Antonio Ferreira Braclamy, Presidente.-Luiz Antonio da Fonceca Machado, Governador das Armas."

A ordem do dia foi a discussão da ley para a organização das Relaçõens Provinciaes.

483ª Sessaő. 8 de Outubro.

Leo-se a seguinte declaração, que em uma carta ao Snr. Secretario Felgueiras, remetteo o Snr. Deputado Jozé Lino Couttinho:—

Senhor! Eu obraria mal, sem duvida, se nas actuaes circumstancias, em que me acho, houvesse de guardar um inviolavel silencio: como homem publico e deputado do Brazil, devo dar conta dos motivos, que me dirigiram nesta ultima epocha da minha malfadada missao, a fim de que os meus Constituinte se o mundo me julguem sobre elles. Quando nas sessoens de 25 e 22 de Septembro se tractou de assignar a Constituição, por um melindroso escrupulo duvidei de assim fazer; porêm convencido ao depois, que, como a minha assignatura nenhuma outra cousa indicava senao a coadjuvação, que havia prestado na factura de similhante óbra, resolvi-me a assignar: e tanto mais quanto por este acto nao obrigava explicita ou implicitamente a minha Provincia, a quem por todos os principios de Direito Publico restava ainda o inauferivel arbitrio de aceitar ou nao a Constituição, conforme lhe conviesse; porque como mandatario excederia de certo os limites dos poderes, que me fôram outorgados, se por ella me obrigasse; por ella que me havia mandado fazer e nao aceitar uma Constituição qualquer. He bem verdade, que pequena parte tive eu em similhante óbra, e principalmente no que diz respeito ao Brazil, por haver sido feito contra o parecer de seus Deputados, ou á sua revelia: mas, por isso deixarei de confessar que fui um dos seus artifices? ¿ Não tenho por ventura declarado nas actas, quaes tenham sido os meus votos, em taes ou taes materias? Até aqui minha conducta marchou unisona com a razao; porém quando se tracta dejurar uma Constituição, de cuja bondade não me acho

convencido, pois me choca de face com a vontade e interesses de meus Constituintes, poderei em boa consciencia assim fazer? Não de certo; porque jamais me obrigarei no foro interno por uma cousa, que de antemão vejo não poder bem cumprir e desempenhar. Cicero dizia a seu filho, que todo o homem de bem dêve ter vergonha de violar a fé jurada, não pelo medo do castigo, mas para que sua consciencia não tenha todos os dias de lhe lançar em rosto a infamia commetida. Tal he, Senhor, a minha resolução, e se por isso devo perder os foros de cidadão Portuguez, eu não perderei de certo aquelles de cidadão Brazileiro. O Brazil he o meu Paiz, e seguir a sua vontade he minha obrigação. Lisboa 6 de Outubro de 1822. Jozé Lino Couttinho."

A ordem do dia foi o projecto de Dereto para a organização das Relaçõens.

485. Sessao. 9 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto para a organização das Relaçõens provinciaes.

486.º Sessao. 10 de Outubro.

Ordem do dia, o mesmo da sessão precedente.

487. Sessao. 11 de Outubro.

Ordem do dia, as Relaçõens Provinciaes. Tractou-se depois do projecto sobre a introducção do trigo estrangeiro, alterando-se a recente ley dos cereaes. Regeitado o parecer da Commissão, approvou-se a indicação do Si-

Freire, que se ordenasse ao Ministro do Reyno, que fizesse cumprir a ley dos cereaes; e que se authorizasse o Terreiro a comprar por dous mezes nas provincias os generos ceraes, que julgasse necessarios, applicando para isto todos os fundos de que pudesse dispôr; e vendendo-o pelo mesmo preço por que o compra, deduzidas as despezas das conducçoens.

488ª. Sessaõ. 12 de Outubro.

O Ministro de Justiça remetteo ao Congresso uma participação do Intendente da Policia, de que no paquete Inglez Malborough tinham partido para Inglaterra sem licença, os Deputados de Côrtes, Antonio Carlos Riberio d'Andrada; Joze Ricardo da Costa Aguiar; Francisco Antonio Bueno; e o Padre Feijo, Deputados por S. Paulo. Joze Lino Couttinho: Cypriano Jozé Barata de Almeida; o o Padre Franciso Agostinho Gomes, Deputados pela Bahia.

A ordem do dia foi o projecto sobre as Relaçoens Provinciaes.

Na hora da prolongação discutio-se o parecer da Commissão de Justiça Criminal sobre a sentença do Conselho de Guerra, que absolveo o Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Souza, e depois de longa discussão foi adiada a materia.

489.ª Sessaő. 14 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto sobre as Relaçoens Provinciaes. O Snr. Franzini apresentou os mappas estadisticos, que dirigira no Archivo Militar. O Snr.

Pinto do Magalliaens léo uma indicação, que se declarou urgente, para que se nomee a Deputação Permanente.

Continuou a discussão sobre o parecer da Commissão de Justiça Criminal, à cerca da sentença do Conselho do Almirantado, que absolveo o Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Souza. Depois de mui longo debate se decidio, que se não approvava o parecer da Commissão; que se devia fazer effectiva a responsabilidade dos Ministros, que déram a sentença no Conselho do Almirantado; que Francisco Maximiliano entrasse em novo Conselho de Guerra, para responder ás faltas, de que ainda não foi perguntado; e que se exiga a responsabilidade, dos que passáram a portaria para se formar o Primeiro Conselho de Guerra, com certas restriçõens.

490. Sessaő. 15 de Outubro.

O Snr. Ferreira Borges observou, que ha sette Deputados, que abandonáram o Congresso, e que ja mais podem nelle ter entrada, e que portanto nao se devem mais chamar seus nomes, com os demais Deputados. O Snr. Presidente notou, que este negocio estava ja affecto à Commissao de Constituição. O Snr. Xavier Monterio apoiando o que opinara o Snr. F. Borges, disse, que esses Deputados atê ja não éram Portugezes. Resolveo-se, que não continuassem a ser chamados.

A ordem do dia foi sobre as Relaçõens Provinciaes.

491.ª Sessaõ. 16 de Outubro.

Continuou, segundo a ordem do dia, a discussao do projecto das Relaçõens Provinciaes.

492.ª Sessaõ. 17 de Outubro.

A mesma ordem do dia. Resolveo-se que se fechassem as actuaes Cortes no dia 4 de Novembro.

493.ª Sessaő. 18 de Outubro.

Ordenou-se, que se participasse a El Rey, que o dia para fechar as Cortes éra 4 de Novembro. Ordem do dia a mesma da sessao precedente.

Houve sessaõ extraordinaria, em que continuou a materia da ordem do dia, e outros objectos.

494.ª Sessaõ. 19 de Outubro.

Ordem do dia, projec to das Relaçoens Provinciaes.

495.ª Sessaõ. 21 de Outubro.

A ordem dia foi ouvir pareceres de Commissoens. No mesmo dia houve sessaõ extraordinaria, em que se tractou do projecto de ley para a extincção do Almirantado.

496. Sessao. 22 de Outubro.

Segundo a ordem do dia se ouviram varios pareceres de Commissoens. Entre outros alguns sobre queixas, da Juncta do Pará contra o Governador Moura, ao que as Cortes nao differiram, e remetteram ao Governo.

497. Sessaő. 23 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto, de decreto para se proverem, por esta vez, os lugares das Relaçoens Provinciaes.

498. Sessaõ. 24 de Outubro.

A ordem do dia tracton de artigos addicionaes, ao projecto sobre as Relaçõens Provinciaes.

499. Sessao. 25 de Outubro.

Ordem do dia: Relaçõens Provinciaes.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

RRYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Manifes to do Principe Regente do Brazil ás Potencias Estrangeiras.

Assim momo os individuos contumam justificar os actos importantes de sua vida, ante os homens bons com quemlî dam, quando sao censurados por pessoas de algum pezo, assim convem que as naçoens façam saber umas ás outras os principios, que ás conduzem a adoptar certos principios geraes no seu Governo. Seguindo ésta cordata regra, S. A. R. o Principe Regente do Brazil publicou o manifesto, com que começamos este N.º, e aonde se acham explicados todos os passos, que tem dado as Côrtes de Portugal, na presente revolução, á cerca do Brazil, e as razoens, que impelliram a este, a desejar a sua independencia; ou sêja uma Legislatura separada da de Portugal, posto que reconheça o mesmo Rey.

Começa o Manifesto recapitulando a historia da descuberta, primeira povoação e subsequente governo do Brazil, sempre em detrimento dos habitantes da quelle paiz, quer fossem indigenas, quer Europeos, quer descendentes delles. Passa depois a expôr o benigno acolhimento, que os Brazilienses fizéram a El Rey, Familia Real, Nobreza, e Povo, que de Portugal emigrou para o Brazil, por causa da invasão Franceza, sem com isso alcançar o Brazil o menor melhoramento na administração publica, que continuou a ser regida por Portuguezes.

Dahi expóem o Manifesto a revolução de Portugal, que promettendo a regeneração politica da Monarchia, achou no Brazi o mais cordeal, e espontaneo apoio, confiando-se cegamente a seus ingratos irmaos de Portugal, que tentáram abusar sem pêjo desta illimitada confiança. Corre o manifesto succintamente pelos desvarios das Cortes Lisboneses, que despertáram o Brazil,

e fizéram conhecer a seus povos o abismo em que Portugal o ta precipitar, querendo tornar a reduzir o Brazil de Reyno separado em colonia subjugada.

Quanto aos factos, remettemos o Leitor ao mesmo Manifesto, aonde os achará clara, concisa e energicamente enumerados. Desses factos, porém, vai deduzindo o Manifesto, os passos por que o Brazil foi conhecendo as perfidas intençoens de Portugal, e a explosao, que se seguio á publicação dos decretos das Cortes, pelos quaes S. A. R. éra mandado retirar a Portugal, ficavam extinctos os Tribunaes Superiores, e se desligavam as provincias de um centro commum, para dependerem todos os seus recursos somente de Portugal.

Considera depois o Manifesto as vantagens, que o Brazil possue, para consolidar toda a Monarchia Portugueza, se nelle existisse o Chefe da Nação; e declara S. A. R., que apoiando a independencia do Brazil, uso tem em vista a separação da Monarchia, antes a sua consolidação.

Esta importante declaração he a unica parte do Manifesto, sobre que pretendemos fazer algumas observaçõens, por que della resulta o maior reproche aos facciosos das Córtes de Portugal, e he ao mesmo tempo a mais completa justificação do procedimento de S. A. R.

Sendo o Principe Regente o Herdeiro da Coróa do Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves, claro está que nao havia individuo algum, que mais opposto devesse ser á desmembração da Monarchia do que S. A. R. Os ignorantes podiam supeitar nelle quelquer intenção sinistra, menos esta, que éra diametralmente opposta a seu dever, seu interesse e sua reputação. Os malevolos podiam assacar-lhe qualquer projecto ambicioso, menos este de dillacerar a Monarchia, que elle éra chamado a governar um dia em sua integridade. Mas as Córtes, saltando por cima de todos estes absurdos, fingiram crer, que S. R. A. podia favorecer a scisaõ ou desmembração do Brazil, e mandáram-o retirar para Portugal, sem provérem a um centro de umao do Brazil, ao que éra impossível que os povos Brazilienses se accommodassem. Ainda mais: se as Córtes de Portugal julgávam util a

seus fins (que nao podiam ser os que convinham á integridade da Monarchia) o mandar retirar a S. R. A. para Portugal, deveriam para isto ter adoptado os meios efficazes do respeito e da attenção, que mostrassem ao Herdeiro da Corôa, que elle gozaría em Portugal da plenitude de sua dignidade, e de uma affeição popular, pelo menos igual á que se lhe mostrava no Brazil. Pelo contrario, a facção dominante nas Côrtes Portuguezas expedio suas ordens a este respeito com tanto orgulho, e muitos Deputados se expressáram depois com tal desacato, que S. R. A. devia ver claramente, que, se voltasse a Portugal, nao acharia ali senao insultos e desprezos, em retribuição do acatamento e amor, que lhe tributam os povos do Brazil, a quem está governando.

Accumulando as Côrtes em Lisboa absurdo sobre absurdo, olharam para a rebelliao do General Avilez, como um acto de patriotismo, e déram a entender ao Principe Regente, que delle só esperávam e receberíam humiliaçoens.

A cegueira e espirito de partido póde fazer com que os Portuguezes desconhêcam similhantes erros, mas as naçoens estrangeiras, a quem he dirigido o Manifesto de S.A.R., naõ pódem deixar de julgar com imparcialidade, e attribuir a intençoens, que as Cortes Portugezas se naõ attrevem a explicar, factos tam inchoetentes, quando se comparam com a instrucção, que devem possuir os Deputados do Congresso Portuguez.

Se os facciosos de Lisboa óbram por algum plano premeditado, não se pódem attribuir tam apparentes inconsequencias, senão ao projecto de unir Portugal com a Hespanha, no que as naçoens Europeas nunca consentiríam, em quanto o Brazil junctamente com Portugal constituissem uma unica Monarchia. Mas se essas são suas intençõens (e mal pódem as naçõens estrangeiras conjecturar outras) então damnados são os meios, que se tem para isso adoptado, de fomentar a guerra civil uo Brazil, irritando aquelles povos com desprezos, e o seu Regente com insultos, enviando tropas, que não são capazes, por sua pouquidade, para realizar conquistas, mas que são bastantes para conservar o incendio da discordia.

Considerando pois as naçoens estrangeiras, que o Principe Re-

gente, como Herdeiro da Coróa, devia trabalhar por impedir a desmembração do Brazil, não podem deixarde convencer-se á vista deste Manifesto, que a culpa da dissenção, que actualmente existe, só provém das Cortes, e que ainda que o Brazil se declare Reyno independente, com sua Legislatura separada, sómente a proterva conducta dos facciosos de Portugal, mas nunca a vontade de S. A. R. poderia excitar a completa scisão,

E com tudo, tal vai sendo o comportamento das Córtes em lisboa, que mal poderá conseguir-se a unidade da Monarchia, ou impedir que o Brazil, declarado independente, cesse tambem de constituir um corpo político com o Reyno de Portugal.

As Cortes decretáram, que se o Principe Regente nao saisse do Brazil dentro de um mez, depois de lhe ser intimado o Decreto para sua regressao a Portugal, incorrería na pena imposta pela Constituição; isto he, perdería o direito á Coroa. Neste caso, como he impossivel, que S. A. R. deixe o Brazil nas actuaes circumstancias, claro está, que o Decreto das Cortes involvem a desmembração da Monarchia.

As naçoens estrangeiras nao se illudem com os sofismas ou vozerias das Côrtes e da populaça de Portugal; estes factos sao patentes: e olhando as Potencias Europeas para a desmembração do Brazil, como um acto das mesmas Córtes de Portugal, adoptarão seu procedimento nessa conformidade; o Brazil será reconhecido independente, e quanto á uniao de Portugal com Hespanha, decidirão as Potencias Europeas, segundo as circumstancias dictarem.

Se essa uniad se julgar incompativel com o systema Europeo, Portugal sem o Brazil terá, na ordem das Monarchias Europeas, a mesma graduação que entre as Repuplicas tem a de S. Marino; e os Portugezes deverad agradecer isso á facçad das Cortes, que infelizmente rege por agóra os destinos daquella paiz.

Separação de algums Deputados do Brazil das Côrtes de Portugal.

De p. 530 em diante achará o Leitor os protestos e declaraçoens de sette Deputados do Brazil, nas Côrtes de Portugal, que recusando jurar a Constituição, como prejudicial e indecorosa ao Brazil, se retiráram de Lisboa, passando-se á Inglaterra, indo depois para o Rio-de-Janeiro.

Da exposição, que fazem estes Deputados, e do sêllo, que puzéram á sinceridade de suas declaraçõens, abandonando as Côrtes, tica manifesta a repugnancia, que ha no Brazil, para se sugeitarem aquelles povos ás pretençõens de superioridade, que Portugal desêja firmar sobre o Brazil; principalmente decidindo, que a residencia d'El Rey sêja perpetuamente em Lisboa, e até que pérca a Corôa, se residir no Brazil, sem permissão das Cortes; declarando alguns Deputados Portuguezes, que se El Rey houvesse em tempo algum de residir no Brazil, não queríam de forma alguma a união dos dous Reynos.

O passo, que déram estes Deputados, abandonando as Côrtes, deve ter summo pezo e influencia no Brazil; e supposto que elles assim obrassem, como decláram, por motivos publicos, nem por isso deixam as Côrtes de Portugal de merecer grande reproche, pelo tractamento individual, que esses mesmos Deputados tivéram em Lisboa.

Naõ só os Deputados Portuguezes tractavam aos Brazilienses com indecoroso menoscabo, nos debates e disscussoens das Côrtes, mas soffrîam estas, que fossem interrompidos e insultados, pelas vozerias e vituperios dos espectadores nas galerias; procedimento indigno e intoleravel, em qualquer assemblea deliberante; e que naõ podîa deixar de magoar profundamente a sensibilidade dos Brazilienses; e requerîa em seus Deputados naõ pequena firmeza, e consideração por seus deveres, para se sugeitarem pelo bem publico a tam penosa e humilhante tarefa.

E agora ¿ se nas Cortes houvesse algum desejo de conciliaro Brazil, sería possivel que se buscassem estes meios de allienar a affeição dos seus Deputados nas Cortes ? Estes individuos se não podíam deixar de suppor com mais ou menos influencia eutre os póvos que os elegéram, e assim a desejar-se uma concilação com o Brazil, éra um passo mui obvio captar a benevolencia destes Deputados; mas pelo contrario não se fez mais do que irritallo.

As ameaças de assassinos, cartas anouymas, e a conspiração mesmo contra a vida de alguns, de que houve denuncia, poderla talvez attribuir-se unicamente ao character da Nação, aonde o assassinio, e os ataques atraiçoados são tam communs; mas estes attentados, dirigidos contra as pessoas dos Deputados do Brazil, próvam que os faciosos de Portugal tem conseguido generalizar no povo sentimentos aversos ao Brazil, ao ponto de pensar em assassinar os legitimos defensores daquelle paiz nas Cortes. Além de que, um desses Deputados, Andrada, attribue claramente esses projectos malvados a pessoas influentes, que machinam em associaçõens secretas.

De mais, sendo a inviolabilidade dos Deputados das Córtes, e sua segurança pessoal, materia da mais essencial importancia; porque sem ésta circumstancia nao poderiam os Representantes dos Povos deliberar com a franqueza necessaria; nem as Córtes, nem o Governo déram passo algum para averiguar d'onde procediam os continuados insultos das galerias, as cartas anonymas, ou as ameaças de assassinios. E tanto basta para dar a conhecer, que, se isto nao provinha dos mesmos homens influentes nas Cortes e no Governo, pelo menos havia a sua conivencia, e criminosa acquiescencia.

Mas quanto a estes meios, por que os facciosos de Lisboa se propunham obter os seus fins, nada ha mais desarrazoado. Ninguem se póde livrar das ciladas de um assassino, e n'uma nação, que até disso de gloria, nao faltariam desesperados, que por modico salario executassem taes projectos. Mas os insultos, a morte mesma de um ou outro individuo, só causaria maior irritação no Brazil, a retorsão devia esperar-se, e o odio tornar-se-hia irreconciliavel. Os successos do Brazil não dependem da vida de um ou outro individuo, tem causas geraes, que abrangeru grande totalidade da nação, e um Deputado morto seria substi-

tuido por outro de igual tenacidade de character, e de mais a mais estimulado pela injuria feita a seu predecessor.

Nenhum deputado, ou outro homem de consideração no Brazil existe de tanta influencia, que de sua vida dependa a sórte daquelle paiz; e quando o houvéra, o cessar elle de viver nao destruía as causas geraes, que produziram a presente revolução, e por isso ella sempre iria a diante. A morte de Cesar nao servio para restaurar a Republica de Roma; porque causas geraes tinham feito aos Romanos incapazes de terem um Governo Republicano; e os assassinos de tantos outros Imperadores nao causáram outro effeito, senao o succeder áo morto novo Imperador, quasi sempre de peior character que o precedente.

Em conclusaõ, o tractamento, que os Deputados do Brazil recebêram em Lisboa, quando naõ houvessem outras tantas causas, éra por si só bastante para decidir o Brazil a nunca mais mandar seus Deputados a Lisboa, levassem as cousas o caminho que levassem; porque nem os póvos quereriam ja mais nomear Representantes seus, para os verem tractados com tanto desprezo, nem haverîa quem quizesse tomar sobre si o encargo de tal Representação, quando della, em vez de honra, só resultava ignominia.



Constituição do Brazil.

Achando-se convocada a Assemblea Constituinte do Brazil, e devendo entrar brevemente nas suas funcçoens; convém que os membros eleitos olhem para os erros das Côrtes de Portugal, a fim de evitarem caîr nos mesmos escolhos.

A designação de Assemblea Constituinte está por si mesma indicando, que o principal e quasi unico trabalho daquella reuniao, he formar a Constituição do Estado, e não attender a outra alguma cousa, em quanto ésta obra não estiver concluida. Não queremos com tudo dizer, que não haja algum caso mui extraordinario, em que estes representantes do povo se dêvam ingerir, alem da factura da Constituição: mas esse caso será rarissimo.

As Córtes de Portugal, convocadas tambem para organizar a Constituição da Monarchia, começáram por intrometter-se em todos os ramos de administração, descendo até a inquirir, se um porteiro da Secretaria de Estado fóra justa ou injustamente demittido de seu lugar.

Em quanto a Constituição não designava quaes éram os poderes, que pertenciam ás Cortes, tudo quando ellas determinavam, não se fundando em ley alguma existente, não podia ser outra cousa mais do que actos de arbitrariedade. Porém deixando ainda de parte esta questao de direito, para considerar sómente a de utilidade, he claro, que as Cortes de Lisboa, avocando a si, como fizéram, tanta variedade, e tam grande multiplicidade de negocios, empatáram a maior parte delles, por falta de tempo para os examinar, e demoráram por tal modo a Constituição, que durou por dezoito mezes a sua redacção.

No Brazil, aonde a machina do Governo estava por tal modo desarranjada, que nao só se precisam melhoramentos, mas até que se refunda tudo de novo; a Assemblea Constituinte nao se poderla metter em qualquer negocio ou ramo particular da Administração, sem se achar confundida e atropelada por embaraços. Reformas de tal magnitude não se fazem em um só dia; o primeiro passo he a Constituição; depois della feita e posta em vigor, o Parlamento Braziliense irá accommodando a Administração em todos os seus ramos, e uns a poz os outros, ás regras normaes, que a Constituição estabelecer. As reformas são tanto mais duradouras, quanto são mais lentas, meditadas, e fundadas mais na experiencia do que na theoria.

As medidas de defeza, que pedem pressa, a cobrança dos impostos, a administração da justiça, devem progredir debaixo do cuidado do Executivo, por agora, em quanto não ha Constituição; porque por isso mesmo que toda a machina política está pódre e desconcertada, he preciso não lhe tocar, em quanto o plano de concerto não estiver arranjado, aliás cairá a pedaços, antes que esteja preparada a outra machina, que a deve substi-

tuir. A Assemblea Constituinte do Brazil, pois, deve cuidadosamente evitar nao se metter a governar tudo, para que nao succeda deixar tudo por fazer, ou fazer mal por apressada, aquillo mesmo que fizer.

Quanto á Constituição, dêmos ja um esboço della, como opiniao individual, e nisto cada um dirá o que entender; mas devemos ainda fazer alguma observação, sobre a principal feição da forma de Governo, porque nos decidimos, que he a Monarchica.

Naõ entraremos na questaõ de direito, bastando para o nosso fim considerar o ponto de expediente e utilidade da Nação. O Governo he actualmente monarchico e a monarchia hereditaria, e acha-se no Brazil o Herdeiro da Corôa do actual Monarcha; logo o Brazil nao podía escolher outra forma de Governo, sem se expôr a concussoens violentas, tanto externas como internas.

O actual Principe Regente, Herdeiro da Corôa, tem, pelo seu excellente comportamento na crise actual, ganhado a affeição illimitada dos povos; estes fôram creados e educados debaixo da forma de Governo, Monarchico; e portanto a tentativa, para admittir outro qualquer Governo, acharîa uma resistencia invencivel, do que virîa por fim a resultar um Despotismo formal, que se introduziria facilmente, com a capa de supitar rebellioens.

Assentado, pois, que a forma de Governo, que mais convem ao Brazil, he a Monarchica, devem todas as mais instituiçoens tender para o firme estabelicimento da Monarchia; porque sería um absurdo escolher uma forma de Governo, e deixar no Estado os elementos que servem a destruîlla. Limitar a Monarchia he um dos meios de a preservar, mas deixalla sem apoio he seguro caminho de a ver derribada, e ter a porta aberta para novas convulsoens.

Foi com estas vistas, que recomendamos a Segunda Camara, ou Senado, que servindo de corpo intermediario entre o Monarcha e os Representantes immediatos do Povo, mantenha o justo equilibrio entre as pretensoens de um e outros, evitando a acce-

leração na factura das leys, e o demasiado desejo de inovação, que sempre existe mais ou menos nas assembleas populares; e contendo os abusos do Executivo, pelo respeito, que lhe deve inspirar uma corporação com attribuiçõens mais duradouras e permanentes do que a méra cooperação legislativa.

Na Republica dos Estados Unidos da America, se acha ser o Senado uma instituição da mais alta importancia; e as funcçõens, que exerce ali são analogas ás que apontamos no nosso esboço de Constituição, mas com differenças, que julgamos essenciaes, para adaptar este Senado a uma Monarchia.

A maior e mais transcendente utilidade practica de um tal Senado, no Governo Monarchio, consiste em conciliar a authoridade do Monarcha com a dos Representantes do Povo. Sem este Senado, quando haja choques de interesses ou de pretençoens entre o Monarcha e os Representantes, e a disputa se leve a extremidades, ou um ou outros decairao do poder, e ficará destruida a forma de Governo. Havendo o Senado, he sempre necessario, para a ruina da forma de Governo, que dous dos tres poderes se liguem contra o terceiro, uniao difficil, em corpos de interesses distinctos, e até em certo modo oppostos; como se experimenta uos Estados Unidos; aonde, por isso que os Senadores sao escolhidos de certa classe de proprietarios para servirem por mais tempo que os Representantes, adquire a corporação certo character de arristocracia, sempre ciosa do poder do Monarcha, e sempre immiga das precipitadas innovaçõens do povo.

Outro ponto, sobre que desejamos trazer a attenção dos Brazilieuses, he a organização da sua magistratura, para a administração da justiça. No esboço, que demos, pomos aos magistrados independentes do Monarcha e dos povos; porque destes só vem a primeira escolha dos individuos para a magistratura, sua continuação depende de seu bom comportamento, e sua promoção merámente da antiguidade,

Ainda assim evitamos o erro em que caio à Constituição de Hespanha; fazendo a corporação dos Magistrados dependente só de m mesma, o que virá a ser um verdadeiro status in statu. Ao Brazil propomos certo modo de recursos, que acabamno Senado.

e fazendo assim a mesma corporação dos Magiatrados subordinada, não fica com tudo sugeita á arbitrariedade do Executivo.

O resto de nosso esboço, no que pertence a particularidades, póde admittir infinitas modificaçõens; mas he essencial, que se considere o nexo, que propuzemos entre os differentes ramos de administração publica, de eleiçõens, e de justiça, para que se não altere alguma parte, que, parecendo de pouca consequencia, possa com tudo destruir a unidade do systema.

Isto, que aqui recommendamos, he applicavel a qualquer Constituição que se adopte; porque do nexo, que se der ás attribuiçoens das diversas authoridades, dependerá sempre a maior ou menor permanencia do systema de Governo; salvo se os custumes se deixarem perverter ao ponto, que só o Despotismo póssa conter a Nação; porque em tal caso? quid leges?—vanæ proficiunt!

Estado Politico do Brazil.

Ha um anno, que o Brazil se achava unido com Portugal, e a pezar dos symptomas bem claros, que ja entao appareciam nas Côrtes Lisboa, éra tal a affeiça o ao systhema constitucional promulgado, e tam grande o desejo de ver continuada a uniao do Brazil com Portugal, que a tudo quanto fazíam as Cortes dávam os Brazilienses a interpretação mais favoravel; nós recommendavamos no Correio Braziliense, com as forças de que éramos capazes, éssa suspirada uniao, retumbava o écho das nossas vozes no Brazil, e copiavam-se do nosso Periodico, longos extractos em todas as gazetas do Brazil.

As Côrtes, porém, decláraram pouco depois os planos de ercravização, que meditavam em occulto, abriram os Brazilienses os olhos, nós formos obrigados tambem a expôr o engano, em que a hypocrisia nos envolvîa, resoou o mesmo grito de uma extremidade a outra do Brazil, e as nossas expressoens, publicadas em

Londres, se acháram exactamente conformes com as queixas, queao mesmo tempo appareciam em todas as partes do Brazil, aonde a imprensa podía propallállas. ¿D'onde provem similhante coincidencia, entre nós e os escriptos do Brazil? A grande distancia, e a identidade do tempo, demonstram claramente, que não podía haver concerto e dahi se manifesta, que o procedimento das Córtes, a respeito do Brazil, ferto do mesmo modo a todos os Brazilienses, que tinham a peito o bem da sua patria porque he impossível que todos se enganassem ao mesmo tempo, fundando os seus raciocionios, sem poder haver conbinação de uns com outros, nos mesmos actos da orgulhossa facção, que domina em Portugal.

Essa facção irritada por ver descurbertas suas tramas, recorreo aos ameaços, e dahi mostrou, com as expediçõens de tropas ao Brazil, que intentava impôr pela força o jugo, que ja não éra possivel introduzir pela intriga. O Brazil pegou tambem em armas para se defender; expulsou os invasores, e desde o Rioda-Prata até o Ceará tudo se acha da mesma opiniao: o Maranhao e Para são as duas unicas provincias do Brazil, aonde domina ainda a facção Portugueza; e na cidade da Bahia se acha ainda a guarnição de tropas de Portugal.

As gazetas do Rio-de-Janeiro de Agosto e Septembro passado, vem cheias de officios de parabens, de agredecimentos, e de testemunhos de adhesao S. A. R. o Principe Regente, de todas as cidades, villas, aldeas e freguezias das Provincias de Beira mar, e das do interior, Minas, Goyazez e Matto-Grosso. Só fáltam, como dissemos, Maranhao e Pará.

Ao mesmo tempo, que se blazonava nas Cortes de Lisboa da adhesao, com que contavam, da Juncta das Alagoas, chegáram dali os Portuguezes authores desses falsificados officios ás Cortes, o mesmo Presidente dessa Juncta, um dos Portugueze expulsos, foi o portador do officio, em que o povo das Alagoas declarava ás Cortes de Portugal, que estavam decididos a obedecer so Governo de S. A. R. o Principe Regente.

No dia 7 de Outubro soubéram as Cortes da decisão de Per-Vor. XXIX. No. 174. 4 nambuco; que resolvêra seguir e obedecer ao Governo do Principe Regente, e foi portador desta noticia o ex-Governador das armas daquelle Provincia; mas nem assim cessáram os hypocritas de dizer em Lisboa, que a maioridade dos povos do Brazil estava contente com a sua sugeição a Portugal; e que a vontade de todas as provincias do Brazil, excepto duas (que bem depressa veremos em outra postura) não éra senão méra ficção de meia duzia de facciosos.

Esta decidida e connexa opposição do Brazil, á despejada arbitrariedade das Côrtes e aos projectos de recolonização da facção dominante em Lsiboa, está tam longe de ser méra commoção de alguns individuos, que he a expressão geral de todos os povos, declarada pelos orgãos mais legaes, que aquelle paiz conhece, pois se acham esses votos expressos, nos differentes officios dirigidos ao Principe Regente, pelas Carmaras, pelos Governo provisionaes, que as circumstancias tam permittido ao povo organizar nas provincias, e em fim por muitos individuos, que figuram por suas propriedades ou graduação, nas diversaas terras em que residem.

Em fim a totalidade dessas provincias não obra acéphala, reconhece um centro de poder a que deseja obedecer, e esse centro não he nada menos do que um Principe, o qual he ao mesmo tempo o Herdeiro da Corôa da Monarchia Portugueza.

¿ Que conceito, pois, podemos fazer da facção dominante em Lisboa, quando chama a tudo isto obra de meia duzia de desorganizadores no Brazil, e procede em tudo éssa facção Portugueza, como se com effeito fosse verdade, que a combinação de todas as provincias do Brazil, com o Principe Herdeiro á sua testa, fosse méra commoção de meia duzia de facciosos, que se accommodam impondo-se-lhes a pena de rebeldes?

A denominação de maniacos seria a unica, que deveriamos applicar a taes homens, se não os vissemos obrar systematicamente, se não tivessemos tanta razão para suspeitar, que essas medidas, na apparencia contradictorias e absurdas, tem um fim occulto, que he entregar Portugal, para ser uma provincia de Hespanha. E aos Portuguezes, que se escandalizarem dessas nossas

sus partas, só diremos, que Portuguezes ja uma vez venderam a sua patria a Castella; e, diz o rifao, cesteiro que faz um cesto, póde fazer um cento: ao que responde outro—se lhe derem com que, e tempo.

Mas o Brazil, assim unido, impellido pelas Córtes a organizar a sua Legislatura separada, e aguilhoado por tantas provocaçonas, mostra ainda a moderação inaudita, de querer continuar a sua união com Portugal, ainda lhe chama irmão; e, como se demonstra do Manifesto de S. A. R. o Principe Regente, só tende a organizar sua Constituição separada, para o que, pela confissão dos mais exaltados membros das Cortes de Lisboa, tem os mesmos direitos, que Portugal; o qual, com tudo isso, se não contenta com menos do que ver o Brazil reduzido de novo ao estado de colonia sua.

Isto le impossivel, está decretado, que nao, e que o Brazil será, como he ja de facto, independente; e se he do interesse dos facciosos de Lisboa continuar nas suas pretençoens, a scisao formal e absoluta, será o fim dessa desigual contenda.

Entre os novos Estados, que se tem erigido na America Meredional, o Brazil he o mais poderoso, e o que promette ter em mais breve tempo um Governo solido e permanente. Portanto na grande liga Americana, que se vai a estabelecer, o Brazil deve ter a maior preponderancia; e daquella parte do Atlantico existem todas as suas relaçõens políticas; demaneira que as combinaçõens da Europa lhe ficam sendo objecto secundario. Ao mesmo tempo, o acanhado Portugal será obrigado a ter uma existencia precaria, tal qual as Potencias Europeas julgarem conveniente aos arranjamentos e intresses dos diversos Estados Europeos; sem que o pobre Portugal seja se quer ouvido.

O Brazil, cheio de todas as producçõens necessarias á vida, tem sobejos generos, de que não precisa, para trocar pelos artigos de luxo, que as naçõens manufactoras lhes foinecerem, recebendo-os daquellas, que os venderem a melhor mercado. Que differente não he a posição de Poitugal, que até nem tem pao para comer!

Até as ultimas noticias, que recebemos do Brazil, proce-

dîam as eleiçoens para os Deputados da Assemblea Constituinte, com geral satisfacção dos póvos, e nada parecía entorpecer a marcha da regeneração política daquelle paiz.

Relaçoens do Brazil com Portugal.

Segundo os manifestos, decretos e ordens de S. A. R. o Principe Regente, conservam-se ainda inalteraveis as relaçõens commerciaes, entre o Brazil e Portugal; quanto ás relaçõens políticas, os dous reynos acham-se unidos, em tanto quanto reconhecem o mesmo Rey e a Corôa descendente, como hereditaria, na Dynastia da Casa de Bragança.

Os Portugezes não querem que exista nem ainda este mesmo nexo politico; porque, havendo as Côrtes de Lisboa decretado, que o Principe Regente saîsse do Brazil, e voltasse a Lisboa, dentro de um mez, depois de lhe ser intimado o decreto; e isto sob a pena de perder o direito á successão na Corôa, parece claro, que o nexo unico, que por ora existe, que he a obediencia ao mesmo Monarcha, vai a ser dissolvido, por aquelle decreto das Côrtes.

Com effeito, sendo um dos artigos fundamentaes das Bazes da Constituição, que se juráram em Portugal e adoptáram no Brazil, que a Corôa fosse hercditaria na Dynastia da Casa de Bragança, desherdando agóra as Cortes o Principe Herdeiro, que governa no Brazil como Regeute, só por esse facto de elle governar o Brazil, não he possivel, que os Brazilienses se sugeitem a tal Decreto, e antes resolverão romper todas as relaçõens políticas entre elles e Portugal, do que abandonárem um Principe, que os não abandonou a elles, na hora do perigo, e cujo crime só consiste em seguir a vontade daquelles povos.

O haver uma Legislatura separada no Brazil, nao implica com a unidade da Monarchia, governada toda ella pelo mesmo Monarcha; porque assim subsistio por muitos annos a Escocia com a Inglaterra, depois a Irlanda; e em tempos mais antigos a Austria os Paizos Baixos e a Hespanha. Não he muito pois que o mesmo agóra se fizesse com o Brazil e Portugal.

E com tudo, se a facção de Portugal declara, que só pode haver união política com o Brazil, ficando este sugeito como colonia dos Portugezes, forçoso he que o Brazil óbre só por si, que rompa todos os vinculos políticos, e que se dispa da idea de relaçõens intimas políticas com Portugal, não se podendo verificar a unica hypothese, porque os faciosos de Portugal querem essa união.

Coutendem os Portuguezes dessa facçao, que nada perdem com a separação total do Brazil; sêja assim, mas nesse caso uao ha razao para que o Brazil pense em fazer o menor sacrificio a favor de uma uniao com Portugal, quando esses Portuguezes a suppoem inutil.

Mas fallando agóra com o Brazil, devemos dizer, que as cousas nos parecem muito ao contrario. Se continuar a subsistir uma intima uniao política entre Portugal e o Brazil, este, além de ter de cuidar em seus interesses com as outras Potencias, se verá obrigado a ter muitas contemplaçõens com os arranjamentos políticos da Europa, unicamente pela consideração de que Portugal he parte de sua Monarchia. Ora isto he em pura perda do Brazil; porque, não se póde considerar hypothese alguma, em que similhantes sacrificios póssam ser uteis aos Brazilienses.

Desejavam, e desejam ainda, os Brazilienses a sua uniao politica com Portugal, mais por sentimentos de affeiçao, por effeito do habito, do que por calculos de política; porque se estes fossem consultados, ninguem pensaria em tal uniao política; mas as naçoens, assim como os indviduos, resolvem-se muitas vezes por estas parcialidades da amizade; ainda que, infelizmente, no nosso caso, Portugal não dá ao Brazil o menor louvor por estas marcas de affeiçao, que são nisto tam manifestas.

A consequencia, pois, mui deploravel para Portugal, deve ser o rompimento total dessas relaçõens, que será inevitavel, mais dia menos dia, se a facção Portugueza não desandar o caminho perdido, que até aqui tem trilhado; e se o não fizer, seguramente não he o Brazil quem perde.

Escravatura no Brazil.

Naõ podemos deixar de louvar todos os procedimentos, que tem havido no Brazil; porque todos elles se tem achado na mais admiravel coincidencia, com as ideas, que temos annunciado, naõ sabendo ainda dos planos que no Brazil intentavam seguir.

Ha, porém, um ponto, sobre que mais de uma vez temos fallado, em nosso Periodico, dando nisso nossa decidida opiniaõ; e a respeito do qual observamos, que todos os escriptores do Brazil guardam ainda silencio; e he este ponto, a gradual e prudente extincção da escravatura.

He idea contradictoria querer uma nação ser livre, e se o consegue ser, blazonar em toda a parte, e em todos os tempos de sua liberdade, e manter dentro em si a escravatura, isto he, o identico custume opposto á liberdade.

Sería a desesperada medida de um louco, destruir de uma vez a escravatura, quando ella, além de constituir parte da propriedade do paiz, está tambem ligada ao actual systema da sociedade, tal qual se acha constituida. Mas, se a sua abolicaő repentina sería um absurdo rematado, a sua perpetuação n'um systema de liberdade constitucional he uma contradicção de tal importancia, que uma cousa ou outra devem acabar. Os Brazilienses, portanto, devem escolher entre éstas duas alternativas; ou elles nunca hao de ser um povo livre, ou hao de resolver-se a nao ter com sigo a escravatura.

Argumentar-nos-haõ, que os escravos saõ necessarios, para a cultura dos campos, e para lavrar as Minas; e que, sem escravos, esses ramos essenciaes da industria do paiz desappareceraõ, e com elles a riqueza do Brazil.

Negamos redondamente, e o provarèmos quando for conveniente, que o Brazil deixe de ser igualmente rico, quando nao tiver escravatura, mas raciocinando mesmo nesta hypottesse, que nao admittimos; perguntamos ¿ que preferem os Brazilienses, ser pobres, mas serem homens livres, com um Governo Constitucional; ou serem ricos, e submissos a governos arbitrarios, sem outra constituição política, que a que lhes preserever o Despo-

Da continuação da escravatura no Brazil deve sempre resultar uma educação, que fará os homens menos virtuosos, e mais susceptiveis a submetterem-se ao governo arbitrario de seus superiores; e nem se argumentará, para alegar como regra geral, a energia e sentimentos nobres, que nesta crise tem mostrado os Brazilienses; porque nas commoçoens políticas desenvolvem-se extraordinariamente os talentos e as virtudes civicas; mas nos fallamos do estado ordinario das cousas, da constituição permanente, que deve reger os povos.

Para tractar com alguma profundeza ésta questao, seria preciso entrar em miudezas, que na verdade affligiriam o nosso pensamento, e o de todos os Brazilienses amantes de sua patria, escolhemos pois o methodo de fazer algumas perguntas, e deixamos aos Brazilienses honrados, patriotas, e pensadores, responder a essas perguntas, segundo suas consciencias, e tirar de suas mesmas respostas as consequencias.

¿ Na nossa educação, durante a infancia, com quem vivemos nos mais, e de quem tiramos a maior parte das ideas e dos custumes, dos pays ou das mays?

¿ Com quem associam as melheres no Brazil, antes de casar, e de quem tiram suas ideas da vida domestica?

¿ Quaes sao as virtudes das crindas, com quem essas senhoras solteiras devem por necessidade viver na mais intima sociedade?

¿ Se éssas criadas, e diarias companheiras das senhoras solteiras sao escravas, ¿ que virtudes lhes podemos suppor?

E se as nao suppozermos virtuosas, ¿ que sentimentos pódem ellas inspirar em suas senhoras solteiras, que tendam a fazéllas bôas māys de familia?

¿ Se tem comparação os motivos que ha em uma criada hivre para ser honrada, com os de uma criada escrava, para ser depravada, quando conhece, que de sua virtude nenhuma vantagem lhe póde resultar (e alguma ganhará com sua depravação) ao mesmo tempo que a criada livre tem diante dos olhos a esperança que por sua virtude somente poderá fazer tal casamento, que venha a figurar um dia no mundo tanto ou mais como sua senhora?

Os sentimentos dos Brazilienses sao tam elevados, que nao suppomos, que suas almas nobres se abátam a preferir os lucros, que lhe pódem provir da continuação da escravatura, com o desar da falta de educação virtuosa em suas familias; e desprezem o possuir essa educção virtuosa, que os faça dignos de serem homens livres. Se o contrario se observar na practica, não será isso senão o resultado de não haverem pensado na materia, com a madureza, que ella requer; e por isso he que desejamos, que os escriptores do Brazil chamem para este ponto o bom senso do povo, fazendo-o reflectir na impossibilidade de ser livre, não tendo uma educação virtuosa; e na incompatibilidade que ha em ter uma educação virtuosa, quando a mocidade se acha cercada dos vicios inherentes aos escravos com quem vivem.

Não queremos generalizar esta idea ao ponto de dizer, que por isso que as criadas em uma familia são viciosas, as senhoras meninas dessa mesma familia o devam ser também; mas dizemos, que as ideas vis, que por força devem entreter as escravas hão de contaminar o espirito (quando não derranquem o corpo) das senhoras meninas, com quem vivem.—; E que maior mal se póde conceber em uma nação, que deseja ser livre e virtuosa?

A maior parte de nossos sentimentos e de nossas acçoens depende dos accidentes de nossa educação; e um homem educado com escravos, não pode deixar de olhar para o despotismo, como uma ordem de cousas natural. Ulteriores occurrencias na vida, que são (como diz Helvecio) ainda traços na educação do homem, podem fazer mudar em alguns individuos essa errada preocupação; mas a maioridade dos homens, que são educados com escravos, deve ser inclinada á escravidão, e quem se habitua a olhar para o seu inferior como escravo, accustuma-se tambem a ter um superior, que o tracte como escravo.

Repetindo, pois, o que dissemos a cima, que este mal, no Brazil, só se deve remediar gradualmente e com muita prudencia, declaramos ao mes no tempo, que os Braziliense devem esco-

lher, entre terem Constituição politica, duradoura, sem escravatura; ou conservar seus escravos, e as suppostas riquezas, que delles lhes provém, sendo a sua patria sugeita ao Despotismo.

Nuo achamos meio terno nesta alternativa, e por isso nos admiramos, que depois que a imprensa he livie no Brazil nao tetenha havido quem examine esta questao, illuminando o publico, e fazendo entrar os povos no conhecimento dos interesses, que tam importante maternia envolve. Agóra he o tempo de começar.

Mas tractamos só do começo, e mesmo para isso chamamos em auxilio da boa razaó a penna dos ecriptores no Brazil; porque, naó basta que o Governo óbre segundo o que he conforme aos interessos da nação, he a demais necessario, que o povo esteja persuadido, que isso assim he realmente; para isto he que se requerem os serviços daquelles homens, que se ácham em situação de dirigir a opiniao publica; e os que nisso se empregarem farão assim um relevante e essencial serviço a sua Patria.

Em fim, remettemos o Leitor ao que ja sobre ito escrevemos, no anno de 1815, no volvume XV, deste Periodico, p. 735 e seguintes.

Negocios de Portugal.

Foi tal o enthusiasmo com que recebemos a revolução de Portugal, por trazer com sigo o estabelicimento de um systema constitucional, que verdadeiramente nos achamos agóra envergonhados de ver, que só achamos de que dizer mal, eso temos erros
e maldades que referir, dos perversos, em cujas maos a sorte
quiz que calssem os negocios daquelle Reyno; com tudo a culpa nao he do systema, e menos he nossa; porque tudo se deve

attribuir ás pessoas, que governam ou tem influencia nos destinos da nação.

As Cortes Extraordinarias determináram o encerramento de suas sessoeus, aos 4 de Novembro, e annunciaram isto a El Rey por uma Deputação, que foi ter com Sua Majestade aos 27 de Outubro; publicando-se tanto a falla do Presidente da Deputação, como a resposta d'El Rey nas gazetas de Lisboa, o que porém não julgamos necessario copiar.

Se a felicidade de uma nação consistisse nas asseveraçõens dos que a governam, mui feliz devia achar-se Portugal; porque o partido dominante apregõa por toda a parte com cem trombetas, as bençãos do systema constitucional. Mas nós, que devemos examinar as cousas um pouco mais miudamente do que o faz a populaça, temos infelizmente razão para olhar essas cousas por outra face.

Os nossos Leitores teraõ observado, que sempre que notamos os extravios dos presentes Governantes de Portugal, excluimos as noticias, que individualmente recebemos, (na verdade nos naō darîam escassa materia) e limitamo-nos sómente, ou a expôr factos, que saō referidos nas Crótes, que constituem documentos officiaes, ou os copiamos de papeis impressos mesmo em Portugal.

O motivo de assim obrarmos he, que, como o indigno tractamento, que os actuaes governantes de Portugal tem feito ao Brazil, ha irritado por extremo nosso patriotismo, desejamos sempre deixar de fóra o que individualmente sabemos, para que nao succeda, que a parcialidade, que em nós existe, póssa de algum modo desencaminhar nossos Leitores; ao mesmo tempo, que até a nossa delicadeza fica intacta, quando só referimos aquillo, que se publica mesmo em Portugal. Continuaremos aínda, pela mesma razao a seguir a mesma linha de conducta.

O Astro da Luzitanta he um Periodico, que se nao pode accusar de uma furia canina contra Portugal, como elle diz que existe no Redactor do Correio Braziliense; porque o seu Redactor he Portuguez; delle copiaremos pois alguns factos, que mostram como os Regeneradores de Portugal vam conduzindo os negocios da Nação.

Fazendo o Astro algumas observaçõens, sobre a moção de B. Carneiro nas Côrtes, para que no Bispo de Coimbra se não accumulasse o lugar de Reytor da Universidade; diz, que, quando o Governo, por ordem das Côrtes, entendeo na reforma dos differentes officios accumulados em uma só pessoa, achou um individuo com dous officios, um de 80.000 reis, outro de 300.000 reis; tiroulhe este, e deixou-o com o menor, quando a justiça pedia o inverso. O escrivão Dionisio tinha cinco officios, o Desembargador Salter muitos mais; com nenhum destes se bulio. E a indicação de Borges Carneiro diz o Astro, fallou só no Bispo de Coimbra, e deixou todos os mais no escuro.

Deliberando porém o mesmo Borges Carneiro sobre o novo processo do Chefe de Divisao Francisco Maximiliano, e queixando-se da má administração de Justiça, que ainda ha em Portugal, Borges Carneiro explicou-se assim:—

"Nao fallo de pequenas injustiças, que sempre haverá entre os homeus, mas de se estarem ainda fazendo nos tribunaes de Lisboa, inclusivamente a Supplicação, cousas descaradas, e despejadas, nao obstante tantas indicaçõens, procedimentos das Cortes, e do Governo, Periodicos, &c. Em se tractando de pessoas, que figuram por sua riqueza ou condição, não duvidam negar processo executivo a uma letra, cuja assignatura o devedor reconhecéra; illudir por mais de 20 annos as accoens do credor ainda quando este tem ja por si as ordens das Cortes; julgar que he caso civel uma devassa sobre peculato e extravios horrorosos, e patentear uma devassa, sobre que nao haja prouncia, para obrigar ou não obrigar, nem suspenão do accusado: espaçar por mais de anno o processo de horriveis assassinos (alguns apanhados com fáca ensanguentada) perpetrados no centro desta cidade, cujos processos a ley manda terminar no prazo de seis mezes: embaraçar a venda dos generos de uma corveta aprezada até se perderem, e envolver este processo summarissimo em eternas delongas, com depeza de 2 ou 3 contos de reis por mez, e a

inutilização das guarniçõens, &c. Taes procedimentos são o pao quotidiano destes tribunaes....."

Se estes procedimentos arbitrarios procedessem deste ou daquelle individuo, haverîa esperanças de remedio; mas he o mesmo
Ministerio, o orgaõ da facçaõ dominante, quem dá o exemplo
da arbitrariedade; donde se conclue, que a reforma caîo em maôs,
que nada querem reformar, e que a revoluçaõ nada mais fez do
que mudar as pessoas, sem nada mudar no Despotismo. E para
darmos um exemplo agóra, além dos muitos, que em outros
N°. temos referido, copiamos a seguinte:—

Portaria.

" Manda El Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justica, que o Ministro Provincial dos Religiosos menores reformados da Provincia da Conceição, mande proceder contra o Guardiao do convento de Ponte de Lima; por haver admittido e conservado occulto dentro do Mosteiro, vestido com habito da communidade o faccioso Hespanhol Fr. Manuel Salva-Salvador, Franciscano, denominado o Blanquillo, quando éram publicas em toda a provincia as ordens do Governo a respeito de taes individuos. E S. M. espéra, que o Provincial faça entender ao dicto Guardiao, ou a outro qualquer, que no cargo lhe succeda, e aos mais, que se achárem em identicas circumstancias, que serao sevéramente castigados, no caso de continuárem a esquecer-se de que sao cidadaos Portuguezes, para auxiliarem e acoutarem perversos facciosos, que se occúpam do louco projecto de atacar o systema Constituiconal, e que por isso devem ser considerados nao menos nossos inimigos do que da nação a que Palacio ne Queluz, em 8 de Outubro de 1822.-Jozé da Silva Cavalho."

A qui temos o Ministro de Justiça assumindo por verdadeiros crimes de que nao se produzem provas Juridicas; mandando estabelecer processos criminaes, sem precederem as formalidades das leys, sem haver corpo de delicto, e sem pronuncia.

¿ E he a isto, que se chama systema constitucional? ¿ Quem estará seguro em tal paiz?

Ja vimos a arbitrariedade com que tam irregularmente proce-

déra este mesmo Ministro de Jutiça, no que lhe approuve chamar a conspiração da Rua Formosa; e com o pretexto desta supposta conspiração armáram os de seu partido muitas congratulaçõens às Cortes e ao Governo; e para dar tempo a que tues congratulaçõens se arranjassem, demoráram-se os infelizes presos nos segredos, em contravenção de todas as leys existentes. Depois de tantas delougas, apparece o seguinte accordão da Relução:—

" Accordao em Relação, &c: que com o parecer do seu Presidente, que serve de Regedor, suppridas as nullidades da devassa, e appensos; por se haver nella excedido o tempo da ley, assignam cinco dias aos 160s prezos Joaquim Maria Torres, official de Impressor, Joad Rodrigues da Costa Simoens, do mesmo officio, Jozé Luiz Pinto de Queirez, official da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, L'ancisco de Alpoim e Menezes, Antonio Duarte Pinienta, Major reformado, Bernardino Rodriquez, Capitao pagador do Regimento de infanteria Nº 16. Januario da Costa Neves, Clerigo Diacono, D. Gil Annes da Costa Souza e Macedo, Mojor gradando do Regimento de infanteria N.º 4; Joze Joaquim Simoens, Ajudante de Infanteria N.º 18, Antonio da Silva Malafaia, Pagador do mesmo Regimento, Mannel de Freitas e Paiva, Capitao da cidade de Angra; para dizerem de facto e de direito, pelo Advogado que nomearem, e não o fazendo, pelo Advegado Mannel Correia de Faria, que nomeiam para os defenderem, e este mesmo servirá de curador dos dous menores Joaquim Maria Forres c Joao Rodrigues da Costa Simoens, e dam commissão para o juramento. Em quanto ao reo Joaquim Telles Jordao, auzente, em lugar incerto, mandam seja citado por edictos de 60 dias, na forma da ley, para comparecer em juizo, debaixo das penas de se proceder la revelia. Lisboa 12 de Outubro de 1822. Como Regedor, Teixeira Homem .- Moura Cabral .- Germano da Veiga.-Beltraō,-Carvalho,-Xavier da Silva, Fonceca."

Ora exaqui outra amostra do systema chamado constitucional em Portugal, aonde sempre acháram e ácham, Desembargadores que, saltando por cima de todas as nullidades dos processos, estejam promptos a condemar aquelles réos, que ao Ministerio fizer conta perder.

Todo o crime destes accusados, com que o Ministro de Justiça tem feito tanta bulha, e de que lhe tem resultado tantas cartas de parabens pela grande descuberta da conspiração, consiste em uma proclamação, que se diz ser impressa, na imprensa da rua Formosa (e até isto mesmo se nega) a qual, quando muito, consistituîa um crime de abuso da liberdade da imprensa, que se acha definido na ultima ley das Cortes a este respeito. Isto porém, se chama conspiração, detem-se os prezos em segredo contra a disposição das leys, fervem os officios de approvação ao comportamento do Ministro, antes mesmo de se saber se existia, ou qual éra a natureza da tal supposta conspiração, acham-se Desembargadores, que dispensem, sem terem para isso authoridade, nas nullidades do processo, e em fim manda-se que os reos digam de facto e de direito dentro em cinco dias.

¡Ora vivam lá em similhante paiz, e obriguem-nos ainda a louvar tal systema, só porque tem a alcunha de constitucional!

No meio disto, descobre-se um roubo nefando nas cedulas do Commissariado, e tracta-se isto como materia de secundaria importancia, nao ha taes prisoens de segredo, nao se manda dizer a ninguem de facto e direito dentro em cinco dias—porque por mais pernicioso que este crime fosse ao Estado, nelle nao havia ataques pessoaes ao Ministerio ¿Que mais se fazia no Governo passado do Despotismo?

Agóra notaremos outro exemplo de arbitrariedade, que pertence ás Côrtes. O Chefe de esquadra Maximiliano, que bem conhecido he no Brazil, foi processado, pelo máo successo, que teve na sua expedição, e absolvido pelo Almirantado. Mas as Côrtes, tomando em consideração este negocio, por moção de B. Carneiro, na sessão 482, se arvoráram em Tribuual criminal, e mandáram processar de novo o mesmo Chéfe de Esquadra.

Vistas as censuras, que todas os membros influentes das Cortes fizeram ao Almirantado, por ter absolvido o accusado, a expectativa deve ser, que no segundo processo sêja o réo condemnado; mas suppondo que ainda se achem juizes assas rectos,

para decretar a absolvição, a pezar dos anathemas das Cortes, ¿tornarão éstas a mandar ainda processar o réo de novo, e se outra vez aiuda for absolvido, continuarão na repetição, até que achem juizes asas amoldados á facção dominante, que condemnem o réo?

Se tal he o constitucionalismo de Portugal, dizemos, que he primo com irmao do Despotismo de Argel. Mas daremos ainda outra amostra das ideas constitucionaes dos mais conspicuos Deputados das Córtes.

Xavier Monteiro, deliberando, na sessao 490, á cerca do que se devia fazer a respeito dos sette Deputados de S. Paulo, que tinham deixado as Córtes, e saido de Lisboa sem licença, disse, que elles ja nuo éram Portuguezes.

Ora; porque ley des-aportugueza Xavier Monteiro uns Deputados de Cortes, que se ausentam sem licença? Não transluz nisto senão as ideas de despotismo, que fazem abaze do tal chamado systema constitucional em Portugal; porque em tudo apparece, que não he preciso outra ley, senão obedecer ao partido dominante. Assim mesmo falla o Gram Senhor em Constantinopla, porque, quando ordena não cita ley. Xavier Monteiro bem sabia, que não podia alegar ley, que sancionasse o que dizia; mas concebendo, que os Deputados do Brazil, que se ausentáram sem licença, obrávam contra as vistas do partido dominante, isto bastava para soffrerem a morte civil, e que não sejam mais Portuguezes.

Se no Brazil nao houvesse melhores ideas do que he systema constitucional, e quizéssem seguir as pizadas de seus irmaos de Portugal, entao melhor lhes sería mandar buscar para os Governar o Imperador de Morrrocos.

Antes, pórem, de concluirmos este artigo, referiremos um facto, extrahido das gazetas. Francezas, para mosturmos como sao tractados nos paizes estrangeiros estes constitucionaes, que tanto arrótam em Lisboa.

"Courrier Français. Ouvimos que M. d'Oliveira, que acabou de ser embaixador de Portugal em França, ao momento em se la a embarcar para Lisboa, aonde la para tomar o seu assenro nas Côrtes, foi requerido pelas authoridades no Havre a deixar examinar a sua bagagem, nao obstante ter ja sido despachada pela Alfangeda em Paris. Informam-nos, que grande numero de papeis e manuscriptos, que daqui levava, lhe foram tomados, e se accerscenta, que em vao appellou elle para o direito das gentes, e para o character de que se achava revestido, nada servio de opposição a este acto."

Tal he o respeito, que as Potencias Estrangeiras mostram ao systema constitucional Portuguez; aos despropositos dos coriféos da revolução se attribuem com justiça estes acontecimentos, e delles se póde bem conjecturar o futuro que os espéra,

Estado de coação d'El Rey.

Temos ja notado varios exemplos do estado de coacção, em que se acha El Rey, e principalmente naquelle de prohibir, que se solemnizasse o dia dos annos do Principe seu filho. Agóra accrescentaremos outro, que não he de pequena marca.

Nas instrucçoens, que o Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, Silvestre Pinheiro Ferreira, deo ao Ministro Portuguez em Londres, no 1.º de Dezembro de 1821, se acha a seguinte passagem.

"....Que se o Governo Inglez annuir ás preteucçoens dos Alliados do Norte, e se nao oppuzer a ellas formal, positiva e muito publicamente, lho fará sentir, nao omittindo o fazer entrar nisto mesmo a massa da Nação; que a consequencia deste abandono da nossa antiga alliada, será formar entre os dous povos da Peninsula uma uniao, que nao podendo ter firmeza senao pela fuzao de ambas em uma só nação, debaixo de uma só Constituição, e um só Governo, resultará infalivelmente malográremse todos os esforços dos seculos passados, feitos com o fim de se evitar aquella uniao; ao que accresce, que nao podendo-se vereficar este fenomeno político, sem preceder a abolição de uma das Dynastias Reynantes e talvez de ambas, para ceder o lugar a

um novo Governo por ventura, conduziria este fatal desfecho a tomárem os dous Congressos o partido de que a historia nos offerece mais do que um exemplo, de se ir chamar para chefe do Poder Executivo Personagem d'alguma das Dynastias da Europa, que, desposando deste modo os interesses da Peninsula, trouxesse em seu apoio uma força effectiva, com que provavelmente nao terlam contado os Soberanos....."

Ora este extracto foi publicado, mesmo em Lisboa, no Periodico intitulado "Gazeta Universal," N.º 226, e em uma carta assignada, por Helliodoro Jacynto d'Araujo Carneiro: e, para tudo dizermos, foi copiado o extracto dos mesmos originaes remetidos pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros ás Côrtes, e por elles referidos á Commissão Diplomatica.

Vejamos agóra como o Ministro se tira deste embaraço. Escreveo a seguinte carta, que foi publicada, na Gazeta Universal, N.º 227. depois do Escriptor della ter-se retirado para Inglaterra.

"Snr. Redactor da Gazeta Universal.—Posto que nao tenho a honra, que me conste, de seu pessoal conhecimiento, espero da sua rectidao, que tendo dado lugar, no seu Periodico, a um artigo, que me diz respeito, no N.º 226. delle, se dignará de inserir no de amanhaã, a carta da copia inclusa; princípio da satisfacção, que devo ao publico, depois de tam fementida accusação. Tenho a honra de ser seu muito attento venerador—Silvestre Pinheiro Ferreira.—Rua Augusta, 13 de Outubro de 1822."

"Copia.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S no incluso exemplar do N.º 226 da Gazeta Univessal" um artigo assignado nor Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro, que. nao se limitando ja, como por muitas outras vezes o tem feito, em varios papeis publicos, a indecentes mas vagas invectivas, leva no presente artigo a sua audaciosa animosidade a citar em prova das monstrusas calumnias, que nelle contra mim vomita um denominado" Extracto essencial" das Instrucçõens, que elle diz ter eu dado ao Encarregado de Negorios de S. M na

Corte de Londres. As Instrucçoens fóram, como custumam ser todos os officios de importancia, approvadas por S. M. e pelo Conselho dos Ministros: entre tanto que presente "Extracto essencial" contém abominaveis asserçoens, que eu nunca disse, nunca escrevi, nem pensei. Sou pois obrigado a denunciar a V. S. aquelle artigo, e determinadamente o apontado" Extracto Essencial", como contendo as mais atrozes calumnias. E portanto requeiro a V. S. se sirva de o fazer processar, na forma da ley, contra os abusos da liberdade da imprensa, no competente Juizo, aonde lhe serei parte. Deus guarde a V. S. Rua Augusta 12 de Outubro de 1822.—Silvestre Pinheiro Ferreira.—Ao Illustrissimo Sr. Luiz Manuel de Sousa Cabral."

Em quanto Silvestre Pinheiro nao provar, que o paragrafo do "Extracto Essencial" se nao acha nas taes Instrucçoens, e Silvestre mesmo nao assevéra isso, continuaremos a crêr, que esse paragrapho foi extrahido da copia enviada ás Cortes pelo Ministro, e lida em sessao secreta. E quanto ao dizer, que foi approvado por S. M. nisso mesmo he que consiste o peior mal.

Aqui temos pois, como instrucçoens expedidas em nome d'El Rey, ameaças á Inglaterra com a extincção da Dynastia da Casa da Bragança; d'onde salta aos olhos, que El Rey tal não approvou, e se a isso dêo sua sancção, não podía deixar de ser coacto; porque ninguem se lembra de ameaçar a outrem com commetter suicidio, se lhe não fizerem o que pede. Como porém evidentemente ou El Rey tal não fez, ou se o fez foi coacto, como o he em tudo, escusado fica lembrar mais o nome de S. M. nesta materia; mas diremos alguma cousa sobre os motivos dos que organizáram taes instrucçoens.

Silvestre Pinheiro he quem assigna essas instrucçoens, mas farlhe-îamos injustiça, se nao dissessemos, que esse miseravel entra nisso como Pilatos no Credo; porque he mero amanuense da facçao dominante, e a isso se tem submettido, para conservar-se em seu lugar; mas que intenta éssa facção com suas ameaças e planos da união de Portugal com a Hespanha?

Ao mesmo tempo que esta jurando uma Constituiça, aonde a conservação da Coroa na Dynastia de Bragança he um artigo

essencial, annunciam esses perjuros a uma nação estrangeira, que se não fizer o que esses facciosos querem, annihilar-se-ha em Portugal a Dynastia, que júram conservar; propondo como motivo para serem attendidos, o commetterem um acto de Lesa Majestade contra o Soberano, uma violação expressa da Constituição, e uma traição a todo o povo Portuguez, riscando-o da lista das naçõens independentes.

He nestas circumstancias, que os facciosos de Lisboa tramavam fazer regressar do Brazil para Portugal o Principe Regente è e para que? Para testemunhar a annihilação de sua Dynastia, e ver consummada a ignominia de Portugal, deixando de
existir como nação independente; mas quiz a boa fortuna, que
esses damnados intentos dos facciosos fossem penetrados no
Brazil, a tempo de se prevenir ou mal: e consiga ou não esse partido em Lisboa seus perversos fins, ja não está em seu poder
annihilar a Dynastia de Brangança no Brazil; ali governa o
Principe Herdeiro, e ali continuará a governar sua Dynastia;
porque assim o querem os povos, e assim he seu interesse quererem; e quanto a desfazer-se a actual ordem de cousas no
Brazil, pelas expediçõens, que lá fórem de Portugal, he isso tam
ridicula idea, como as ameaças feitas á Inglaterra por Silvestre
Pinheiro.

Com essas expediçõens, conseguiraõ os facciosos um deseus fins, que he reduzir Portugal ao estado de naõ se poder absolutamente defender e deixar a porta aberta aos Hespanhoes; mas o remedio para isto só o podem dar os mesmos Portuguezes, se tiverem assas vigor para se oppôrem aos planos dos facciosos, que os governam. Ja foi assim que em 1580, quando os Governadores venderam o Reyno de Portugal a Castella, dispuzéram de todas as tropas de maneira, que Philippe 111 entroa por Portugal sem achar resistencia.

Se estas accusaçones cortra o partido dominante em Lisboa fossem vagas, anonymas, de mero murmurio, que nao fosse possivel descubir a origem, talvez os accusados nao tivessem meios de se justificar. Mas acham-se assignadas, e repetidas, com

outras muitas, em varios periodicos impressos em Lisboa, e principalmente em um intitulado o "Hercules", aonde o denodo do Redactor he igual á seriedade de suas alegaçoens.

Este Periodico comeca o seu N.º 7.º dizendo", Nada mais devemos esperar para nos convencer, que marchamos a grandes passos para uma contra revolução". Dahi passa a escrever neste e nos seguintes N.ºs no mesmo sentido. mostrando os abusos e vistas sinistras e criminosas do partido, dominante, sem rebuço nem disfarce. O mesmo faz outro Periodico, intitulado "Gazeta de Portugal"; e todos á uma designam os procedimentos contra os chamados conspiradores da Rua Formosa como uma manifesta violação da Constituição, e da ley, contra a liberdade da imprensa, recentemente publicada pelas Côrtes.

Se tiveramos lugar fariamos extractos desses papeis, pelos quaes o Leitor vería, que tudo quanto temos dicto á cerca do máo comportamento da facção dominante em Lisboa, até se podería chamar elogio dos facciosos, quando se compara com o que proferem esses outros papeis de Lisboa, que todos se expressam, denunciando os Ministros, e seus protectores nas Cortes, como réos de perfidas traiçoens.

Do que temos lido nesses papeis concluimos, que a presente facção não póde continuar a dominar em Portugal: talvez sêja succedida por outra peior; mas mal podemos conceber como o Ministro de Justiça, a quem tam abertamente se denomina Ministro das Injustiças, póssa manter-se contra a torrente de tantas accusaçõens, assim publicadas nos Periodicos de Lisboa. Os facciosos poderão tentar fechar os olhos a isso nas Cortes, mas quando os factos se fazem tam publicos, não deixará de clamar a Nação toda, e a parte sãa do povo, conhecendo que o Constitucionalismo só he capa de crimes, romperá os diques da obediencia, e mostrar-se-ha em rebellião aberta; e parece, como diz o "Hercules," que a isso se marcha a passos rapidos.